



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 13/24

Buritama-SP, 30 de janeiro de 2023.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, as seguintes **MATÉRIAS APROVADAS**, nas Sessões Extraordinárias desta Casa Legislativa realizada nesta **TERÇA-FEIRA, dia 30 de janeiro de 2024**:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 01/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 01/24) - A autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 900.000,00 ao orçamento de 2024 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 02/24) - A autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 571.081,63 ao orçamento de 2024, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 03/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 03/24) - A autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 764.000,00 ao orçamento de 2024 alteração do PPA - DO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 04/24) - A autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.230.000,00 ao orçamento de 2024, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 05/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 05/24) - A autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 06/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 06/24) - A autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 249.290,78 ao orçamento programado SAAEMB para o Exercício de 2024, e dá outras providências;


AUTÓGRAFO DE LEI Nº 01/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 01/24) - A autoria: **Mesa da Câmara Municipal**, que Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre revisão geral anual dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Buritama, em 4,6% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 02/24) - Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre revisão geral anual dos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Buritama, em 4,6% (quatro inteiros sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/24) - A autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre revisão anual dos servidores públicos do Governo do Município de Buritama e das Autarquias, em 4,62% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento), sobre aumento real de vencimento, a partir de 1º de janeiro de 2024, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/24) - A autoria: **Mesa da Câmara Municipal**, que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, em 4,62% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento), sobre o valor real dos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BURITAMA = S.P.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º do Regimento Interno.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

Disposição:

dispõe sobre revisão anual dos servidores públicos do Governo do Município de Buritama e das Autarquias; em 4,62% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento), sobre aumento real de vencimento, a partir de 1º de janeiro de 2024, e dá outras providências.


Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 30.01.2024;
- 2 **APROVADO** em 1ª discussão e votação por unanimidade em 30.01.2024.
- 3 **APROVADO** em 2ª e ÚLTIMA discussão e votação por unanimidade em 30.01.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 30.01.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe revisão anual dos servidores públicos do Governo do Município de BURITAMA e das Autarquias, sobre aumento real de vencimento e dá outras providências”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024, incidindo sobre o vencimento de todos os servidores públicos ativos e inativos, inclusive, os contratados temporariamente, do Governo do Município de BURITAMA, das Autarquias IPREM e SAAEMB, dos servidores que eventualmente recebem complementação salarial, e dos Conselheiros Tutelares no valor correspondente a **4,62 % (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento)** relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2023.

Art. 2º. A revisão de que trata a presente Lei aplica-se aos servidores, ativos, inativos, inclusive aos servidores das autarquias municipais SAAEMB e IPREM, e àqueles que eventualmente recebem complementação salarial.

Art. 3º - Fica atualizado no mesmo percentual ao “Agente Comunitário de Saúde”, previsto na Lei Complementar Municipal nº 231/2023, passando ao valor de R\$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos) a complementação salarial fixas mensais, a serem pagas no exercício de 2024.

Art. 4º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a proceder com as devidas alterações nas respectivas escalas de vencimentos, que farão parte integrante desta lei, dispostas nos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Escala de Vencimentos “Provimento em Comissão”
- b) Anexo II – Escala de Vencimentos Cargos Efetivos Magistério.
- c) Anexo III – Escala de Vencimentos Cargos Efetivos,

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado e fica fazendo parte integrante na forma do Anexo IV desta lei.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte e nove** dias do mês de **janeiro** dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS "PROVIMENTO EM COMISSÃO"



Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.436.121/0001-31

TABELA (Reajuste Salarial PLC 01/2024) Reajuste 4,62% Fator 1,0462

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	764,52	791,83	819,15	846,46	873,78	901,10	928,42	955,74	983,06	1.010,38	1.037,70	1.065,02	1.092,34	1.119,66	1.146,98	1.174,30	1.201,62	1.228,94	1.256,26	1.283,58	1.310,90	1.338,22
2	801,83	829,15	856,47	883,79	911,11	938,43	965,75	993,07	1.020,39	1.047,71	1.075,03	1.102,35	1.129,67	1.156,99	1.184,31	1.211,63	1.238,95	1.266,27	1.293,59	1.320,91	1.348,23	1.375,55
3	839,14	866,46	893,78	921,10	948,42	975,74	1.003,06	1.030,38	1.057,70	1.085,02	1.112,34	1.139,66	1.166,98	1.194,30	1.221,62	1.248,94	1.276,26	1.303,58	1.330,90	1.358,22	1.385,54	1.412,86
4	876,45	903,77	931,09	958,41	985,73	1.013,05	1.040,37	1.067,69	1.095,01	1.122,33	1.149,65	1.176,97	1.204,29	1.231,61	1.258,93	1.286,25	1.313,57	1.340,89	1.368,21	1.395,53	1.422,85	1.450,17
5	913,76	941,08	968,40	995,72	1.023,04	1.050,36	1.077,68	1.105,00	1.132,32	1.159,64	1.186,96	1.214,28	1.241,60	1.268,92	1.296,24	1.323,56	1.350,88	1.378,20	1.405,52	1.432,84	1.460,16	1.487,48
6	951,07	978,39	1.005,71	1.033,03	1.060,35	1.087,67	1.115,00	1.142,32	1.169,64	1.196,96	1.224,28	1.251,60	1.278,92	1.306,24	1.333,56	1.360,88	1.388,20	1.415,52	1.442,84	1.470,16	1.497,48	1.524,80
7	988,38	1.015,70	1.043,02	1.070,34	1.097,66	1.124,98	1.152,30	1.179,62	1.206,94	1.234,26	1.261,58	1.288,90	1.316,22	1.343,54	1.370,86	1.398,18	1.425,50	1.452,82	1.480,14	1.507,46	1.534,78	1.562,10
8	1.025,69	1.053,01	1.080,33	1.107,65	1.134,97	1.162,29	1.189,61	1.216,93	1.244,25	1.271,57	1.298,89	1.326,21	1.353,53	1.380,85	1.408,17	1.435,49	1.462,81	1.490,13	1.517,45	1.544,77	1.572,09	1.599,41
9	1.063,00	1.090,32	1.117,64	1.144,96	1.172,28	1.199,60	1.226,92	1.254,24	1.281,56	1.308,88	1.336,20	1.363,52	1.390,84	1.418,16	1.445,48	1.472,80	1.500,12	1.527,44	1.554,76	1.582,08	1.609,40	1.636,72
10	1.100,31	1.127,63	1.154,95	1.182,27	1.209,59	1.236,91	1.264,23	1.291,55	1.318,87	1.346,19	1.373,51	1.400,83	1.428,15	1.455,47	1.482,79	1.510,11	1.537,43	1.564,75	1.592,07	1.619,39	1.646,71	1.674,03
11	1.137,62	1.164,94	1.192,26	1.219,58	1.246,90	1.274,22	1.301,54	1.328,86	1.356,18	1.383,50	1.410,82	1.438,14	1.465,46	1.492,78	1.520,10	1.547,42	1.574,74	1.602,06	1.629,38	1.656,70	1.684,02	1.711,34
12	1.174,93	1.202,25	1.229,57	1.256,89	1.284,21	1.311,53	1.338,85	1.366,17	1.393,49	1.420,81	1.448,13	1.475,45	1.502,77	1.530,09	1.557,41	1.584,73	1.612,05	1.639,37	1.666,69	1.694,01	1.721,33	1.748,65
13	1.212,24	1.239,56	1.266,88	1.294,20	1.321,52	1.348,84	1.376,16	1.403,48	1.430,80	1.458,12	1.485,44	1.512,76	1.540,08	1.567,40	1.594,72	1.622,04	1.649,36	1.676,68	1.704,00	1.731,32	1.758,64	1.785,96
14	1.249,55	1.276,87	1.304,19	1.331,51	1.358,83	1.386,15	1.413,47	1.440,79	1.468,11	1.495,43	1.522,75	1.550,07	1.577,39	1.604,71	1.632,03	1.659,35	1.686,67	1.713,99	1.741,31	1.768,63	1.795,95	1.823,27
15	1.286,86	1.314,18	1.341,50	1.368,82	1.396,14	1.423,46	1.450,78	1.478,10	1.505,42	1.532,74	1.560,06	1.587,38	1.614,70	1.642,02	1.669,34	1.696,66	1.723,98	1.751,30	1.778,62	1.805,94	1.833,26	1.860,58
16	1.324,17	1.351,49	1.378,81	1.406,13	1.433,45	1.460,77	1.488,09	1.515,41	1.542,73	1.570,05	1.597,37	1.624,69	1.652,01	1.679,33	1.706,65	1.733,97	1.761,29	1.788,61	1.815,93	1.843,25	1.870,57	1.897,89
17	1.361,48	1.388,80	1.416,12	1.443,44	1.470,76	1.498,08	1.525,40	1.552,72	1.580,04	1.607,36	1.634,68	1.662,00	1.689,32	1.716,64	1.743,96	1.771,28	1.798,60	1.825,92	1.853,24	1.880,56	1.907,88	1.935,20
18	1.398,79	1.426,11	1.453,43	1.480,75	1.508,07	1.535,39	1.562,71	1.590,03	1.617,35	1.644,67	1.671,99	1.699,31	1.726,63	1.753,95	1.781,27	1.808,59	1.835,91	1.863,23	1.890,55	1.917,87	1.945,19	1.972,51
19	1.436,10	1.463,42	1.490,74	1.518,06	1.545,38	1.572,70	1.600,02	1.627,34	1.654,66	1.681,98	1.709,30	1.736,62	1.763,94	1.791,26	1.818,58	1.845,90	1.873,22	1.900,54	1.927,86	1.955,18	1.982,50	2.009,82
20	1.473,41	1.500,73	1.528,05	1.555,37	1.582,69	1.610,01	1.637,33	1.664,65	1.691,97	1.719,29	1.746,61	1.773,93	1.801,25	1.828,57	1.855,89	1.883,21	1.910,53	1.937,85	1.965,17	1.992,49	2.019,81	2.047,13
21	1.510,72	1.538,04	1.565,36	1.592,68	1.620,00	1.647,32	1.674,64	1.701,96	1.729,28	1.756,60	1.783,92	1.811,24	1.838,56	1.865,88	1.893,20	1.920,52	1.947,84	1.975,16	2.002,48	2.029,80	2.057,12	2.084,44
22	1.548,03	1.575,35	1.602,67	1.630,00	1.657,32	1.684,64	1.711,96	1.739,28	1.766,60	1.793,92	1.821,24	1.848,56	1.875,88	1.903,20	1.930,52	1.957,84	1.985,16	2.012,48	2.039,80	2.067,12	2.094,44	2.121,76
23	1.585,34	1.612,66	1.640,00	1.667,32	1.694,64	1.721,96	1.749,28	1.776,60	1.803,92	1.831,24	1.858,56	1.885,88	1.913,20	1.940,52	1.967,84	1.995,16	2.022,48	2.049,80	2.077,12	2.104,44	2.131,76	2.159,08
24	1.622,65	1.650,00	1.677,32	1.704,64	1.731,96	1.759,28	1.786,60	1.813,92	1.841,24	1.868,56	1.895,88	1.923,20	1.950,52	1.977,84	2.005,16	2.032,48	2.059,80	2.087,12	2.114,44	2.141,76	2.169,08	2.196,40
25	1.660,00	1.687,32	1.714,64	1.741,96	1.769,28	1.796,60	1.823,92	1.851,24	1.878,56	1.905,88	1.933,20	1.960,52	1.987,84	2.015,16	2.042,48	2.069,80	2.097,12	2.124,44	2.151,76	2.179,08	2.206,40	2.233,72
26	1.697,31	1.724,63	1.751,95	1.779,27	1.806,59	1.833,91	1.861,23	1.888,55	1.915,87	1.943,19	1.970,51	1.997,83	2.025,15	2.052,47	2.079,79	2.107,11	2.134,43	2.161,75	2.189,07	2.216,39	2.243,71	2.271,03
27	1.734,62	1.761,94	1.789,26	1.816,58	1.843,90	1.871,22	1.898,54	1.925,86	1.953,18	1.980,50	2.007,82	2.035,14	2.062,46	2.089,78	2.117,10	2.144,42	2.171,74	2.199,06	2.226,38	2.253,70	2.281,02	2.308,34
28	1.771,93	1.799,25	1.826,57	1.853,89	1.881,21	1.908,53	1.935,85	1.963,17	1.990,49	2.017,81	2.045,13	2.072,45	2.100,00	2.127,32	2.154,64	2.181,96	2.209,28	2.236,60	2.263,92	2.291,24	2.318,56	2.345,88
29	1.809,24	1.836,56	1.863,88	1.891,20	1.918,52	1.945,84	1.973,16	2.000,48	2.027,80	2.055,12	2.082,44	2.109,76	2.137,08	2.164,40	2.191,72	2.219,04	2.246,36	2.273,68	2.301,00	2.328,32	2.355,64	2.382,96
30	1.846,55	1.873,87	1.901,19	1.928,51	1.955,83	1.983,15	2.010,47	2.037,79	2.065,11	2.092,43	2.119,75	2.147,07	2.174,39	2.201,71	2.229,03	2.256,35	2.283,67	2.310,99	2.338,31	2.365,63	2.392,95	2.420,27
31	1.883,86	1.911,18	1.938,50	1.965,82	1.993,14	2.020,46	2.047,78	2.075,10	2.102,42	2.129,74	2.157,06	2.184,38	2.211,70	2.239,02	2.266,34	2.293,66	2.320,98	2.348,30	2.375,62	2.402,94	2.430,26	2.457,58
32	1.921,17	1.948,49	1.975,81	2.003,13	2.030,45	2.057,77	2.085,09	2.112,41	2.139,73	2.167,05	2.194,37	2.221,69	2.249,01	2.276,33	2.303,65	2.330,97	2.358,29	2.385,61	2.412,93	2.440,25	2.467,57	2.494,89
33	1.958,48	1.985,80	2.013,12	2.040,44	2.067,76	2.095,08	2.122,40	2.149,72	2.177,04	2.204,36	2.231,68	2.259,00	2.286,32	2.313,64	2.340,96	2.368,28	2.395,60	2.422,92	2.450,24	2.477,56	2.504,88	2.532,20
34	1.995,79	2.023,11	2.050,43	2.077,75	2.105,07	2.132,39	2.159,71	2.187,03	2.214,35	2.241,67	2.269,00	2.296,32	2.323,64	2.350,96	2.378,28	2.405,60	2.432,92	2.460,24	2.487,56	2.514,88	2.542,20	2.569,52
35	2.033,10	2.060,42	2.087,74	2.115,06	2.142,38	2.169,70	2.197,02	2.224,34	2.251,66	2.278,98	2.306,30	2.333,62	2.360,94	2.388,26	2.415,58	2.442,90	2.470,22	2.497,54	2.524,86	2.552,18	2.579,50	2.606,82
36	2.070,41	2.097,73	2.125,05	2.152,37	2.179,69	2.207,01	2.234,33	2.261,65	2.288,97	2.316,29	2.343,61	2.370,93	2.398,25	2.425,57	2.452,89	2.480,21	2.507,53	2.534,85	2.562,17	2.589,49	2.616,81	2.644,13
37	2.107,72	2.135,04	2.162,36	2.189,68	2.217,00	2.244,32	2.271,64	2.298,96	2.326,28	2.353,60	2.380,92	2.408,24	2.435,56	2.462,88	2.490,20	2.517,52	2.544,84	2.572,16	2.599,48	2.626,80	2.654,12	2.681,44
38	2.145,03	2.172,35	2.199,67	2.226,99	2.254,31	2.281,63	2.308,95	2.336,27	2.363,59	2.390,91	2.418,23	2.445,55	2.472,87	2.500,19	2.527,51	2.554,83	2.582,15	2.609,47	2.636,79	2.664,11	2.691,43	2.718,75
39	2.182,34	2.209,66	2.236,98	2.264,30	2.291,62	2.318,94	2.346,26	2.373,58	2.400,90	2.428,22	2.455,54	2.482,86	2.510,18	2.537,50	2.564,82	2.592,14	2.619,46	2.646,78	2.674,10	2.701,42	2.728,74	2.756,06
40	2.219,65	2.246,97	2.274,29	2.301,61	2.328,93	2.356,25	2.383,57	2.410,89	2.438,21	2.465,53	2.492,85	2.520,17	2.547,49	2.574,81	2.602,13	2.629,45	2.656,77	2.684,09	2.711,41	2.738,73	2.766,05	2.793,37
41	2.256,96	2																				



Câmara Municipal de Buritama

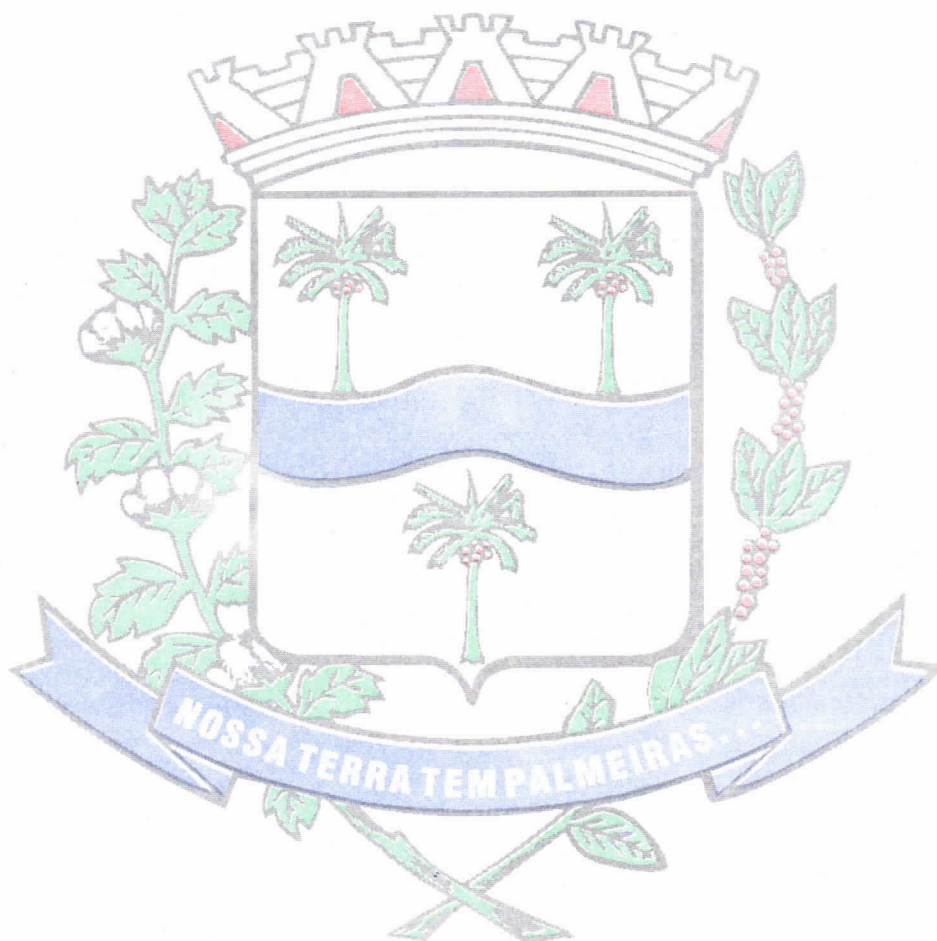
Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS "CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO"



Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

ANEXO II - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS MAGISTERIO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	1.005,00	1.084,84	1.164,68	1.244,52	1.324,36	1.404,20	1.484,04	1.563,88	1.643,72	1.723,56	1.803,40	1.883,24	1.963,08	2.042,92	2.122,76	2.202,60	2.282,44	2.362,28	2.442,12	2.521,96	2.601,80	2.681,64
2	1.856,62	1.936,46	2.016,30	2.096,14	2.175,98	2.255,82	2.335,66	2.415,50	2.495,34	2.575,18	2.655,02	2.734,86	2.814,70	2.894,54	2.974,38	3.054,22	3.134,06	3.213,90	3.293,74	3.373,58	3.453,42	3.533,26
3	1.937,94	2.017,78	2.097,62	2.177,46	2.257,30	2.337,14	2.416,98	2.496,82	2.576,66	2.656,50	2.736,34	2.816,18	2.896,02	2.975,86	3.055,70	3.135,54	3.215,38	3.295,22	3.375,06	3.454,90	3.534,74	3.614,58
4	2.024,38	2.104,22	2.184,06	2.263,90	2.343,74	2.423,58	2.503,42	2.583,26	2.663,10	2.742,94	2.822,78	2.902,62	2.982,46	3.062,30	3.142,14	3.221,98	3.301,82	3.381,66	3.461,50	3.541,34	3.621,18	3.700,99
5	2.115,14	2.194,98	2.274,82	2.354,66	2.434,50	2.514,34	2.594,18	2.674,02	2.753,86	2.833,70	2.913,54	2.993,38	3.073,22	3.153,06	3.232,90	3.312,74	3.392,58	3.472,42	3.552,26	3.632,10	3.711,94	3.791,78
6	2.210,49	2.290,33	2.370,17	2.450,01	2.529,85	2.609,69	2.689,53	2.769,37	2.849,21	2.929,05	3.008,89	3.088,73	3.168,57	3.248,41	3.328,25	3.408,09	3.487,93	3.567,77	3.647,61	3.727,45	3.807,29	3.887,13
7	2.310,49	2.390,33	2.470,17	2.550,01	2.629,85	2.709,69	2.789,53	2.869,37	2.949,21	3.029,05	3.108,89	3.188,73	3.268,57	3.348,41	3.428,25	3.508,09	3.587,93	3.667,77	3.747,61	3.827,45	3.907,29	3.987,13
8	2.415,55	2.495,39	2.575,23	2.655,07	2.734,91	2.814,75	2.894,59	2.974,43	3.054,27	3.134,11	3.213,95	3.293,79	3.373,63	3.453,47	3.533,31	3.613,15	3.692,99	3.772,83	3.852,67	3.932,51	4.012,35	4.092,19
9	2.525,87	2.605,71	2.685,55	2.765,39	2.845,23	2.925,07	3.004,91	3.084,75	3.164,59	3.244,43	3.324,27	3.404,11	3.483,95	3.563,79	3.643,63	3.723,47	3.803,31	3.883,15	3.962,99	4.042,83	4.122,67	4.202,51
10	2.641,70	2.721,54	2.801,38	2.881,22	2.961,06	3.040,90	3.120,74	3.200,58	3.280,42	3.360,26	3.440,10	3.520,00	3.600,00	3.680,00	3.760,00	3.840,00	3.920,00	4.000,00	4.080,00	4.160,00	4.240,00	4.320,00
11	2.763,32	2.843,16	2.922,99	3.002,83	3.082,67	3.162,51	3.242,35	3.322,19	3.402,03	3.481,87	3.561,71	3.641,55	3.721,39	3.801,23	3.881,07	3.960,91	4.040,75	4.120,59	4.200,43	4.280,27	4.360,11	4.440,00
12	2.891,03	2.970,87	3.050,71	3.130,55	3.210,39	3.290,23	3.370,07	3.449,91	3.529,75	3.609,59	3.689,43	3.769,27	3.849,11	3.928,95	4.008,79	4.088,63	4.168,47	4.248,31	4.328,15	4.407,99	4.487,83	4.567,67
13	3.025,12	3.104,96	3.184,80	3.264,64	3.344,48	3.424,32	3.504,16	3.584,00	3.663,84	3.743,68	3.823,52	3.903,36	3.983,20	4.063,04	4.142,88	4.222,72	4.302,56	4.382,40	4.462,24	4.542,08	4.621,92	4.701,76
14	3.165,91	3.245,75	3.325,59	3.405,43	3.485,27	3.565,11	3.644,95	3.724,79	3.804,63	3.884,47	3.964,31	4.044,15	4.123,99	4.203,83	4.283,67	4.363,51	4.443,35	4.523,19	4.603,03	4.682,87	4.762,71	4.842,55
15	3.313,74	3.393,58	3.473,42	3.553,26	3.633,10	3.712,94	3.792,78	3.872,62	3.952,46	4.032,30	4.112,14	4.191,98	4.271,82	4.351,66	4.431,50	4.511,34	4.591,18	4.671,02	4.750,86	4.830,70	4.910,54	4.990,38
16	3.468,97	3.548,81	3.628,65	3.708,49	3.788,33	3.868,17	3.947,99	4.027,83	4.107,67	4.187,51	4.267,35	4.347,19	4.427,03	4.506,87	4.586,71	4.666,55	4.746,39	4.826,23	4.906,07	4.985,91	5.065,75	5.145,59
17	3.603,09	3.682,93	3.762,77	3.842,61	3.922,45	4.002,29	4.082,13	4.161,97	4.241,81	4.321,65	4.401,49	4.481,33	4.561,17	4.640,99	4.720,83	4.800,67	4.880,51	4.960,35	5.040,19	5.120,03	5.200,00	5.280,00
18	3.748,14	3.827,98	3.907,82	3.987,66	4.067,50	4.147,34	4.227,18	4.307,02	4.386,86	4.466,70	4.546,54	4.626,38	4.706,22	4.786,06	4.865,90	4.945,74	5.025,58	5.105,42	5.185,26	5.265,10	5.345,00	5.425,00
19	3.893,29	3.973,13	4.052,97	4.132,81	4.212,65	4.292,49	4.372,33	4.452,17	4.531,99	4.611,83	4.691,67	4.771,51	4.851,35	4.931,19	5.011,03	5.090,87	5.170,71	5.250,55	5.330,39	5.410,23	5.490,00	5.570,00
20	4.038,44	4.118,28	4.198,12	4.277,96	4.357,80	4.437,64	4.517,48	4.597,32	4.677,16	4.756,96	4.836,76	4.916,56	4.996,36	5.076,16	5.155,96	5.235,76	5.315,56	5.395,36	5.475,16	5.555,00	5.635,00	5.715,00
21	4.183,59	4.263,43	4.343,27	4.423,11	4.502,95	4.582,79	4.662,63	4.742,47	4.822,31	4.902,15	4.981,95	5.061,75	5.141,55	5.221,35	5.301,15	5.380,95	5.460,75	5.540,55	5.620,35	5.700,15	5.780,00	5.860,00
22	4.328,74	4.408,58	4.488,42	4.568,26	4.648,10	4.727,94	4.807,78	4.887,62	4.967,46	5.047,30	5.127,14	5.206,94	5.286,74	5.366,54	5.446,34	5.526,14	5.605,94	5.685,74	5.765,54	5.845,34	5.925,14	6.005,00
23	4.473,89	4.553,73	4.633,57	4.713,41	4.793,25	4.873,09	4.952,93	5.032,77	5.112,61	5.192,45	5.272,25	5.352,05	5.431,85	5.511,65	5.591,45	5.671,25	5.751,05	5.830,85	5.910,65	5.990,45	6.070,25	6.150,00
24	4.619,04	4.698,88	4.778,72	4.858,56	4.938,40	5.018,24	5.098,08	5.177,92	5.257,76	5.337,60	5.417,44	5.497,24	5.577,04	5.656,84	5.736,64	5.816,44	5.896,24	5.976,04	6.055,84	6.135,64	6.215,44	6.295,00
25	4.764,19	4.844,03	4.923,87	5.003,71	5.083,55	5.163,39	5.243,23	5.323,07	5.402,91	5.482,71	5.562,51	5.642,31	5.722,11	5.801,91	5.881,71	5.961,51	6.041,31	6.121,11	6.200,91	6.280,71	6.360,51	6.440,00
26	4.909,34	4.989,18	5.068,99	5.148,83	5.228,67	5.308,51	5.388,35	5.468,19	5.548,03	5.627,83	5.707,63	5.787,43	5.867,23	5.947,03	6.026,83	6.106,63	6.186,43	6.266,23	6.346,03	6.425,83	6.505,63	6.585,00
27	5.054,49	5.134,33	5.214,17	5.293,99	5.373,83	5.453,67	5.533,51	5.613,35	5.693,19	5.772,99	5.852,79	5.932,59	6.012,39	6.092,19	6.171,99	6.251,79	6.331,59	6.411,39	6.491,19	6.570,99	6.650,79	6.730,00
28	5.200,00	5.279,84	5.359,68	5.439,52	5.519,36	5.599,20	5.679,04	5.758,88	5.838,72	5.918,56	6.000,00	6.080,00	6.160,00	6.240,00	6.320,00	6.400,00	6.480,00	6.560,00	6.640,00	6.720,00	6.800,00	6.880,00
29	5.345,15	5.424,99	5.504,83	5.584,67	5.664,51	5.744,35	5.824,19	5.904,03	5.983,87	6.063,71	6.143,55	6.223,39	6.303,23	6.383,07	6.462,91	6.542,75	6.622,59	6.702,43	6.782,27	6.862,11	6.941,95	7.021,79
30	5.490,30	5.570,14	5.650,00	5.729,84	5.809,68	5.889,52	5.969,36	6.049,20	6.129,04	6.208,88	6.288,72	6.368,56	6.448,40	6.528,24	6.608,08	6.687,92	6.767,76	6.847,60	6.927,44	7.007,28	7.087,12	7.167,00
31	5.635,45	5.715,29	5.795,13	5.874,97	5.954,81	6.034,65	6.114,49	6.194,33	6.274,17	6.353,97	6.433,77	6.513,57	6.593,37	6.673,17	6.752,97	6.832,77	6.912,57	6.992,37	7.072,17	7.151,97	7.231,77	7.311,60
32	5.780,60	5.860,44	5.940,28	6.020,12	6.100,00	6.180,00	6.260,00	6.340,00	6.420,00	6.500,00	6.580,00	6.660,00	6.740,00	6.820,00	6.900,00	6.980,00	7.060,00	7.140,00	7.220,00	7.300,00	7.380,00	7.460,00
33	5.925,75	6.005,59	6.085,43	6.165,27	6.245,11	6.325,00	6.404,84	6.484,68	6.564,52	6.644,36	6.724,20	6.804,04	6.883,88	6.963,72	7.043,56	7.123,40	7.203,24	7.283,08	7.362,92	7.442,76	7.522,60	7.602,44
34	6.070,90	6.150,74	6.230,58	6.310,42	6.390,26	6.470,10	6.550,00	6.630,00	6.710,00	6.790,00	6.870,00	6.950,00	7.030,00	7.110,00	7.190,00	7.270,00	7.350,00	7.430,00	7.510,00	7.590,00	7.670,00	7.750,00
35	6.216,05	6.295,89	6.375,73	6.455,57	6.535,41	6.615,25	6.695,09	6.774,93	6.854,77	6.934,61	7.014,45	7.094,29	7.174,13	7.253,97	7.333,81	7.413,65	7.493,49	7.573,33	7.653,17	7.733,01	7.812,85	7.892,69
36	6.361,20	6.441,04	6.520,88	6.600,72	6.680,56	6.760,40	6.840,24	6.920,08	7.000,00	7.080,00	7.160,00	7.240,00	7.320,00	7.400,00	7.480,00	7.560,00	7.640,00	7.720,00	7.800,00	7.880,00	7.960,00	8.040,00
37	6.506,35	6.586,19	6.666,03	6.745,87	6.825,71	6.905,55	6.985,39	7.065,23	7.145,07	7.224,91	7.304,75	7.384,59	7.464,43	7.544,27	7.624,11	7.703,95	7.783,79	7.863,63	7.943,47	8.023,31	8.103,15	8.183,00
38	6.651,50	6.731,34	6.811,18	6.891,02	6.970,86	7.050,70	7.130,54	7.210,38	7.290,22	7.370,06	7.450,00	7.530,00	7.610,00	7.690,00	7.770,00	7.850,00	7.930,00	8.010,00	8.090,00	8.170,00	8.250,00	8.330,00
39	6.796,65	6.876,49	6.956,33	7.036,17	7.116,01	7.195,85	7.275,69	7.355,53	7.435,37	7.515,21	7.595,05	7.674,89	7.754,73	7.834,57	7.914,41	7.994,25	8.074,09	8.153,93	8.233,77	8.313,61	8.393,45	8.473,29
40	6.941,80	7.021,64	7.101,48	7.181,32	7.261,16	7.340,99	7.420,83	7.500,67	7.580,51	7.660,35	7.740,19	7.820,03	7.900,00	7.980,00	8.060,00	8.140,00	8.220,00	8.300,00	8.380,00	8.460,00	8.540,00	8.620,00
41	7.086,95	7.166,79	7.246,63	7.326,47	7.406,31	7.486,15																



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS "CARGOS EFETIVOS"



Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ANEXO III - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	1.805,85	1.884,84	1.968,82	2.058,80	2.148,84	2.245,84	2.347,78	2.454,84	2.568,82	2.689,82	2.818,82	2.956,82	3.104,82	3.264,82	3.438,82	3.628,82	3.836,82	4.064,82	4.314,82	4.588,82	4.888,82	5.214,82
2	1.817,84	1.896,84	1.981,82	2.071,80	2.161,84	2.258,84	2.361,78	2.469,84	2.583,82	2.704,82	2.833,82	2.971,82	3.119,82	3.278,82	3.448,82	3.629,82	3.822,82	4.036,82	4.272,82	4.531,82	4.814,82	5.124,82
3	1.830,84	1.909,84	1.994,82	2.084,80	2.174,84	2.271,84	2.374,78	2.482,84	2.596,82	2.717,82	2.846,82	2.984,82	3.132,82	3.291,82	3.461,82	3.642,82	3.835,82	4.049,82	4.285,82	4.544,82	4.827,82	5.157,82
4	1.843,84	1.922,84	2.007,82	2.097,80	2.187,84	2.284,84	2.387,78	2.495,84	2.609,82	2.730,82	2.859,82	3.007,82	3.166,82	3.336,82	3.517,82	3.709,82	3.912,82	4.136,82	4.382,82	4.651,82	4.944,82	5.274,82
5	1.856,84	1.935,84	2.020,82	2.110,80	2.200,84	2.297,84	2.399,78	2.507,84	2.621,82	2.742,82	2.871,82	3.019,82	3.178,82	3.348,82	3.529,82	3.721,82	3.924,82	4.148,82	4.394,82	4.663,82	4.956,82	5.326,82
6	1.869,84	1.948,84	2.033,82	2.123,80	2.213,84	2.310,84	2.412,78	2.520,84	2.634,82	2.755,82	2.884,82	3.032,82	3.191,82	3.361,82	3.542,82	3.734,82	3.937,82	4.161,82	4.407,82	4.676,82	4.969,82	5.379,82
7	1.882,84	1.961,84	2.046,82	2.136,80	2.226,84	2.323,84	2.425,78	2.533,84	2.647,82	2.768,82	2.897,82	3.045,82	3.204,82	3.374,82	3.555,82	3.747,82	3.950,82	4.174,82	4.420,82	4.689,82	4.982,82	5.412,82
8	1.895,84	1.974,84	2.059,82	2.149,80	2.239,84	2.336,84	2.438,78	2.546,84	2.660,82	2.781,82	2.910,82	3.058,82	3.217,82	3.387,82	3.568,82	3.760,82	3.963,82	4.187,82	4.433,82	4.702,82	5.005,82	5.438,82
9	1.908,84	1.987,84	2.072,82	2.162,80	2.252,84	2.349,84	2.451,78	2.559,84	2.673,82	2.794,82	2.923,82	3.071,82	3.230,82	3.400,82	3.581,82	3.773,82	3.976,82	4.200,82	4.446,82	4.715,82	5.018,82	5.451,82
10	1.921,84	2.000,84	2.085,82	2.175,80	2.265,84	2.362,84	2.464,78	2.572,84	2.686,82	2.807,82	2.936,82	3.084,82	3.243,82	3.413,82	3.594,82	3.786,82	3.989,82	4.213,82	4.459,82	4.728,82	5.031,82	5.464,82
11	1.934,84	2.013,84	2.098,82	2.188,80	2.278,84	2.375,84	2.477,78	2.585,84	2.699,82	2.820,82	2.949,82	3.097,82	3.256,82	3.426,82	3.607,82	3.809,82	4.012,82	4.236,82	4.482,82	4.751,82	5.054,82	5.487,82
12	1.947,84	2.026,84	2.111,82	2.201,80	2.291,84	2.388,84	2.490,78	2.598,84	2.712,82	2.833,82	2.962,82	3.110,82	3.269,82	3.439,82	3.620,82	3.822,82	4.025,82	4.249,82	4.495,82	4.764,82	5.067,82	5.500,82
13	1.960,84	2.039,84	2.124,82	2.214,80	2.304,84	2.401,84	2.503,78	2.611,84	2.725,82	2.846,82	2.975,82	3.123,82	3.282,82	3.452,82	3.633,82	3.835,82	4.038,82	4.262,82	4.508,82	4.777,82	5.080,82	5.513,82
14	1.973,84	2.052,84	2.137,82	2.227,80	2.317,84	2.414,84	2.516,78	2.624,84	2.738,82	2.859,82	3.088,82	3.247,82	3.417,82	3.587,82	3.768,82	3.970,82	4.173,82	4.397,82	4.643,82	4.912,82	5.115,82	5.526,82
15	1.986,84	2.065,84	2.150,82	2.240,80	2.330,84	2.427,84	2.529,78	2.637,84	2.751,82	2.872,82	3.101,82	3.260,82	3.430,82	3.600,82	3.781,82	3.983,82	4.186,82	4.410,82	4.656,82	4.925,82	5.128,82	5.539,82
16	1.999,84	2.078,84	2.163,82	2.253,80	2.343,84	2.440,84	2.542,78	2.650,84	2.764,82	2.885,82	3.114,82	3.273,82	3.443,82	3.613,82	3.794,82	4.006,82	4.209,82	4.433,82	4.679,82	4.948,82	5.151,82	5.552,82
17	2.012,84	2.091,84	2.176,82	2.266,80	2.356,84	2.453,84	2.555,78	2.663,84	2.777,82	2.898,82	3.127,82	3.286,82	3.456,82	3.626,82	3.807,82	4.019,82	4.222,82	4.446,82	4.692,82	4.961,82	5.164,82	5.567,82
18	2.025,84	2.104,84	2.189,82	2.279,80	2.369,84	2.466,84	2.568,78	2.676,84	2.790,82	2.911,82	3.140,82	3.299,82	3.469,82	3.639,82	3.820,82	4.032,82	4.235,82	4.459,82	4.705,82	4.974,82	5.177,82	5.580,82
19	2.038,84	2.117,84	2.202,82	2.292,80	2.382,84	2.479,84	2.581,78	2.689,84	2.803,82	2.924,82	3.153,82	3.312,82	3.482,82	3.652,82	3.833,82	4.045,82	4.248,82	4.472,82	4.718,82	4.987,82	5.190,82	5.593,82
20	2.051,84	2.130,84	2.215,82	2.305,80	2.395,84	2.492,84	2.594,78	2.702,84	2.816,82	2.937,82	3.166,82	3.325,82	3.495,82	3.665,82	3.846,82	4.058,82	4.261,82	4.485,82	4.731,82	5.000,82	5.203,82	5.606,82
21	2.064,84	2.143,84	2.228,82	2.318,80	2.408,84	2.505,84	2.607,78	2.715,84	2.829,82	3.050,82	3.209,82	3.379,82	3.549,82	3.719,82	3.900,82	4.112,82	4.315,82	4.539,82	4.785,82	5.054,82	5.257,82	5.610,82
22	2.077,84	2.156,84	2.241,82	2.331,80	2.421,84	2.518,84	2.620,78	2.728,84	2.842,82	3.063,82	3.222,82	3.392,82	3.562,82	3.732,82	3.913,82	4.125,82	4.328,82	4.552,82	4.798,82	5.067,82	5.270,82	5.623,82
23	2.090,84	2.169,84	2.254,82	2.344,80	2.434,84	2.531,84	2.633,78	2.741,84	2.855,82	3.076,82	3.235,82	3.405,82	3.575,82	3.745,82	3.926,82	4.138,82	4.341,82	4.565,82	4.811,82	5.080,82	5.283,82	5.636,82
24	2.103,84	2.182,84	2.267,82	2.357,80	2.447,84	2.544,84	2.646,78	2.754,84	2.868,82	3.089,82	3.248,82	3.418,82	3.588,82	3.758,82	3.939,82	4.151,82	4.354,82	4.578,82	4.824,82	5.093,82	5.296,82	5.649,82
25	2.116,84	2.195,84	2.280,82	2.370,80	2.460,84	2.557,84	2.659,78	2.767,84	2.881,82	3.102,82	3.261,82	3.431,82	3.601,82	3.771,82	3.952,82	4.164,82	4.367,82	4.591,82	4.837,82	5.106,82	5.309,82	5.662,82
26	2.129,84	2.208,84	2.293,82	2.383,80	2.473,84	2.570,84	2.672,78	2.780,84	2.894,82	3.115,82	3.274,82	3.444,82	3.614,82	3.784,82	3.965,82	4.177,82	4.380,82	4.604,82	4.850,82	5.119,82	5.322,82	5.675,82
27	2.142,84	2.221,84	2.306,82	2.396,80	2.486,84	2.583,84	2.685,78	2.793,84	2.907,82	3.128,82	3.287,82	3.457,82	3.627,82	3.797,82	3.978,82	4.190,82	4.393,82	4.617,82	4.863,82	5.132,82	5.335,82	5.688,82
28	2.155,84	2.234,84	2.319,82	2.409,80	2.499,84	2.596,84	2.698,78	2.806,84	2.920,82	3.141,82	3.300,82	3.470,82	3.640,82	3.810,82	3.991,82	4.203,82	4.406,82	4.630,82	4.876,82	5.139,82	5.348,82	5.701,82
29	2.168,84	2.247,84	2.332,82	2.422,80	2.512,84	2.609,84	2.711,78	2.819,84	2.933,82	3.154,82	3.313,82	3.483,82	3.653,82	3.823,82	4.004,82	4.216,82	4.419,82	4.643,82	4.889,82	5.146,82	5.357,82	5.714,82
30	2.181,84	2.260,84	2.345,82	2.435,80	2.525,84	2.622,84	2.724,78	2.832,84	2.946,82	3.167,82	3.326,82	3.496,82	3.666,82	3.836,82	4.017,82	4.229,82	4.432,82	4.656,82	4.902,82	5.153,82	5.366,82	5.727,82
31	2.194,84	2.273,84	2.358,82	2.448,80	2.538,84	2.635,84	2.737,78	2.845,84	2.959,82	3.180,82	3.339,82	3.509,82	3.679,82	3.849,82	4.030,82	4.242,82	4.445,82	4.669,82	4.915,82	5.160,82	5.375,82	5.740,82
32	2.207,84	2.286,84	2.371,82	2.461,80	2.551,84	2.648,84	2.750,78	2.858,84	2.972,82	3.193,82	3.352,82	3.522,82	3.692,82	3.862,82	4.043,82	4.255,82	4.458,82	4.682,82	4.928,82	5.167,82	5.384,82	5.753,82
33	2.220,84	2.299,84	2.384,82	2.474,80	2.564,84	2.661,84	2.763,78	2.871,84	2.985,82	3.206,82	3.365,82	3.535,82	3.705,82	3.875,82	4.056,82	4.268,82	4.471,82	4.695,82	4.941,82	5.174,82	5.393,82	5.766,82
34	2.233,84	2.312,84	2.397,82	2.487,80	2.577,84	2.674,84	2.776,78	2.884,84	2.998,82	3.219,82	3.378,82	3.548,82	3.718,82	3.888,82	4.069,82	4.281,82	4.484,82	4.708,82	4.954,82	5.181,82	5.402,82	5.779,82
35	2.246,84	2.325,84	2.410,82	2.500,80	2.590,84	2.687,84	2.789,78	2.897,84	3.011,82	3.232,82	3.391,82	3.561,82	3.731,82	3.901,82	4.082,82	4.294,82	4.497,82	4.721,82	4.967,82	5.198,82	5.411,82	5.792,82
36	2.259,84	2.338,84	2.423,82	2.513,80	2.603,84	2.700,84	2.802,78	2.910,84	3.024,82	3.245,82	3.404,82	3.574,82	3.744,82	3.914,82	4.095,82	4.307,82	4.510,82	4.734,82	4.980,82	5.205,82	5.420,82	5.805,82
37	2.272,84	2.351,84	2.436,82	2.526,80	2.616,84	2.713,84	2.815,78	2.923,84	3.037,82	3.258,82	3.417,82	3.587,82	3.757,82	3.927,82	4.108,82	4.320,82	4.523,82	4.747,82	5.003,82	5.212,82	5.429,82	5.818,82
38	2.285,84	2.364,84	2.449,82	2.539,80	2.629,84	2.726,84	2.828,78	2.936,84	3.050,82	3.271,82	3.430,82	3.600,82	3.770,82	3.940,82	4.121,82	4.333,82	4.536,82	4.760,82	5.010,82	5.219,82	5.438,82	5.831,82
39	2.298,84	2.377,84	2.462,82	2.552,80	2.642,84	2.739,84	2.841,78	2.949,84	3.063,82	3.284,82	3.443,82	3.613,82	3.783,82	3.953,82	4.134,82	4.346,82	4.549,82	4.773,82	5.027,82	5.226,82	5.447,82	5.844,82
40	2.311,84	2.390,84	2.475,82	2.565,80	2.655,84	2.752,84	2.854,78	2.962,84	3.076,82	3.297,82	3.456,82	3.626,82	3.796,82	3.966,82	4.147,82	4.359,82	4.562,82	4.786,82	5.034,82	5.233,82	5.456,82	5.857,82
41	2.324,84	2.403,84																				



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ANEXO IV

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LRF – LC 101/00)

1- APURAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO

	Total Remuneração
Dezembro de 2023	3.144.885,58
(-) Dedução Vale Alimentação	295.615,20
(-) Subsídios Agentes Políticos	31.820,91
TOTAL	2.817.449,47
	Impacto Mensal
Reajuste pretendido	4,62% 130.166,17

2.) IMPACTO do Reajuste Salarial

DESPESA C/ REAJUSTE SALARIAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fíxas	130.166,17	1.561.993,99	1.561.993,99	1.561.993,99
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (17%)	22.128,25	265.538,98	265.538,98	265.538,98
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	12.686,12	152.233,50	152.233,50	152.233,50
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	4.228,71	50.744,50	50.744,50	50.744,50
3.1.90.01.99 – Insalubridade	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL	169.209,25	2.030.510,96	2.030.510,96	2.030.510,96
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.01.2024.		

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

3-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

2º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (2o Quadrim. 2023)	39.708.717,23	
Rec. Corrente Líquida – RCL	98.511.589,66	40,31%

Exercício de 2023	Valor R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	98.511.589,66	
Impacto Reajuste	0,00	
Impacto DESTA LEI	2.030.510,96	2,06%
Índice após Impacto	41.739.228,19	42,37%

Exercício 2024	Valor R\$	%
Impacto Reajuste	0,00	3,16%
Impacto DESTA LEI	2.030.510,96	2,06%
GASTOS/ Índice após Impacto	41.739.228,19	42,37%

Exercício 2025	Valor R\$	%
Impacto Reajuste	0,00	0,03
Impacto DESTA LEI	2.030.510,96	0,02
GASTOS/ Índice após Impacto	41.739.228,19	42,37%

4. DECLARAÇÃO

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama-SP, 17 de Janeiro de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

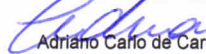
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre revisão anual dos servidores públicos do Governo do Município de Buritama e das Autarquias, em 4,62% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento) sobre aumento real de vencimento, a partir de 1º de janeiro de 2024, e dá outras providências.


Aceito como objeto de deliberação

Câmara 30 / 01 / 2024


Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

APROVADO em 1ª discussão e votação por UNANIMIDADE

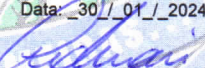
Data: 30 / 01 / 2024


Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º do Regimento Interno.

APROVADA em 2ª e última discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 30 / 01 / 2024


Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 186, § 5º do Regimento Interno.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe revisão anual dos servidores públicos do Governo do Município de BURITAMA e das Autarquias, sobre aumento real de vencimento e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024, incidindo sobre o vencimento de todos os servidores públicos ativos e inativos, inclusive, os contratados temporariamente, do Governo do Município de BURITAMA, das Autarquias IPREM e SAAEMB, dos servidores que eventualmente recebem complementação salarial, e dos Conselheiros Tutelares no valor correspondente a **4,62 % (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento)** relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2023.

Art. 2º. A revisão de que trata a presente Lei aplica-se aos servidores, ativos, inativos, inclusive aos servidores das autarquias municipais SAAEMB e IPREM, e àqueles que eventualmente recebem complementação salarial.

Art. 3º - Fica atualizado no mesmo percentual ao “Agente Comunitário de Saúde”, previsto na Lei Complementar Municipal nº 231/2023, passando ao valor de R\$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos) a complementação salarial fixas mensais, a serem pagas no exercício de 2024.

Art. 4º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a proceder com as devidas alterações nas respectivas escalas de vencimentos, que farão parte integrante desta lei, dispostas nos seguintes anexos:

- Anexo I – Escala de Vencimentos “Provimento em Comissão”
- Anexo II – Escala de Vencimentos Cargos Efetivos Magistério.
- Anexo III – Escala de Vencimentos Cargos Efetivos,

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado e fica fazendo parte integrante na forma do Anexo IV desta lei.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 17 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER ENVA DO PODER"
26-Jan-2024 17:09:000019-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 19/2024
Data: 26/01/2024 - Horário: 17:37
Legislativo - PLC 1/2024



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LRF – LC 101/00)

1- APURAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO

	Total
	Remuneração
Dezembro de 2023	3.144.885,58
(-) Dedução Vale Alimentação	- 295.615,20
(-) Subsídios Agentes Políticos	- 31.820,91
TOTAL	2.817.449,47
Reajuste pretendido	4,62% 130.166,17

2.) IMPACTO do Reajuste Salarial

DESPESA C/ REAJUSTE SALARIAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fíxas	130.166,17	1.561.993,99	1.561.993,99	1.561.993,99
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (17%)	22.128,25	265.538,98	265.538,98	265.538,98
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	12.686,12	152.233,50	152.233,50	152.233,50
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	4.228,71	50.744,50	50.744,50	50.744,50
3.1.90.01.99 – Insalubridade	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL	169.209,25	2.030.510,96	2.030.510,96	2.030.510,96
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões	* à partir de	01.01.2024.		

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

3-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

2º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (2o Quadrim. 2023)	39.708.717,23	
Rec. Corrente Líquida – RCL	98.511.589,66	40,31%

Exercício de 2023	Valor R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	98.511.589,66	
Impacto Reajuste	0,00	
Impacto DESTA LEI	2.030.510,96	2,06%
Índice após Impacto	41.739.228,19	42,37%

Exercício 2024	Valor R\$	%
Impacto Reajuste	0,00	3,16%
Impacto DESTA LEI	2.030.510,96	2,06%
GASTOS/ Índice após Impacto	41.739.228,19	42,37%

Exercício 2025	Valor R\$	%
Impacto Reajuste	0,00	0,03
Impacto DESTA LEI	2.030.510,96	0,02
GASTOS/ Índice após Impacto	41.739.228,19	42,37%

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

4. DECLARAÇÃO

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama-SP, 17 de Janeiro de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

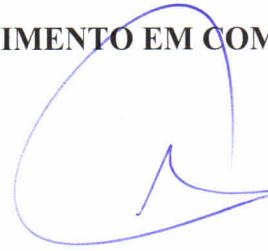




Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS “PROVIMENTO EM COMISSÃO”



Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



PROTOCOLO GERAL 19/2024

Data: 26/01/2024 - Horário: 17:37:24

Reajuste 4,62%

Fator 1,0462

Legislativo - PLC 1/2024

ANEXO I - ESCALA DE VENCIMENTOS "PROVIMENTO EM COMISSÃO"

Table with 22 columns (A-V) and 63 rows of numerical data representing salary scales for various positions.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS “CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO”

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





TABELA (Reajuste Salarial PLC 01/2024) Reajuste 4,62% Fator 1,0462

ANEXO II - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS MAGISTERIO

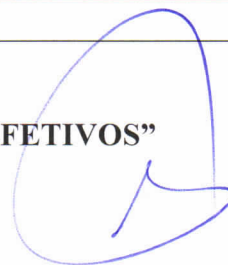
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	1.805,05	1.884,84	1.968,62	2.056,59	2.148,96	2.245,94	2.347,78	2.454,71	2.566,98	2.684,87	2.808,65	2.938,62	3.075,09	3.218,38	3.368,84	3.526,82	3.692,69	3.866,87	4.049,75	4.241,77	4.443,40	4.655,11
2	1.855,62	1.937,94	2.024,38	2.115,14	2.210,43	2.310,49	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00
3	1.937,94	2.024,38	2.115,14	2.210,43	2.310,49	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34
4	2.024,38	2.115,14	2.210,43	2.310,49	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15
5	2.115,14	2.210,43	2.310,49	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99
6	2.210,43	2.310,49	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48
7	2.310,49	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24
8	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94
9	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28
10	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98
11	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82
12	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60
13	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16
14	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41
15	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27
16	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72
17	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57
18	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19
19	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84
20	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76
21	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29
22	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79
23	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72
24	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60
25	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01
26	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65
27	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27
28	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72
29	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95
30	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98
31	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97
32	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97	21.024,16
33	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97	21.024,16	22.064,90
34	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97	21.024,16	22.064,90	23.157,69
35	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97	21.024,16	22.064,90	23.157,69	24.305,11
36	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97	21.024,16	22.064,90	23.157,69	24.305,11	25.509,90
37	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97	21.024,16	22.064,90	23.157,69	24.305,11	25.509,90	26.774,94
38	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97	21.024,16	22.064,90	23.157,69	24.305,11	25.509,90	26.774,94	28.103,22
39	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97	21.024,16	22.064,90	2					



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS "CARGOS EFETIVOS"



Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL





PROTÓCOLO GERAL 19/2024
Data: 26/01/2024 - Horário: 17:37
Legislativo - PLC 1/2024

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

TABELA (Reajuste Salarial PLC 01/2024) Reajuste 4,62% Fator 1,0462

ANEXO III - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

Table with 22 columns (REF, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V) and 43 rows of numerical data representing salary scales.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024.

Ilmos. Sres. Vereadores

Permita-nos cumprimentá-los cordialmente e, pelo presente encaminhar a Vossa apreciação desta Colenda Câmara, através de Vossa Excelência, e seus Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 01/2024, de 17 de janeiro de 2024 que **"Dispõe revisão anual dos servidores públicos do Governo do Município de BURITAMA e das Autarquias, sobre aumento real de vencimento e dá outras providências"**.

O projeto de lei busca a concessão de reajuste salarial a ser concedido ao funcionalismo público municipal

O reajuste que se pretende correspondente a **4,62 % (quatro inteiros, sessenta e vírgula setenta e nove por cento)** relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2023.

Assim, após a devida apreciação e os trâmites legais, aguarda-se a regular aprovação do presente.

Na certeza de podermos contar com o apoio de todas as bancadas, aproveitamos da oportunidade para elevar votos de estima e apreço.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"
26-Jan-2024 17:10:000020-2/2





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Projeto APROVADO sem pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º Regimento Interno.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

Disposição:

Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama em 4,62% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento), sobre o valor real dos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 30.01.2024;
- 2 **APROVADO** em 1ª discussão e votação por **unanimidade** em 30.01.2024.
- 3 **APROVADO** em 2ª e **ÚLTIMA** discussão e votação por **unanimidade** em 30.01.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 30.01.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 100 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2024
(AUTORIA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA)

“Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de **1º de janeiro de 2024**, incidindo sobre o vencimento de todos os servidores públicos ativos e inativos, da Câmara Municipal de Buritama, no valor correspondente a **4,62% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento)**, relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder as devidas alterações na escala de vencimentos, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **TRINTA** dias do mês de **JANEIRO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09

ANEXO I - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS 2024

4,82%

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
1	1.800,93	1.893,05	1.987,71	2.087,09	2.191,46	2.301,02	2.416,07	2.536,97	2.663,72	2.796,90	2.937,18	3.084,16	3.237,46	3.397,68	3.569,63	3.744,12	3.922,07	4.103,32	4.287,77	4.475,42	4.666,26	4.860,19	5.057,11
2	1.836,53	1.932,41	1.987,71	2.087,09	2.191,46	2.301,02	2.416,07	2.536,97	2.663,72	2.796,90	2.937,18	3.084,16	3.237,46	3.397,68	3.569,63	3.744,12	3.922,07	4.103,32	4.287,77	4.475,42	4.666,26	4.860,19	5.057,11
3	2.071,95	2.173,04	2.228,20	2.340,86	2.467,86	2.601,87	2.742,62	2.890,95	3.047,62	3.212,55	3.385,66	3.566,92	3.757,36	3.957,00	4.164,85	4.381,01	4.605,48	4.838,27	5.079,39	5.328,84	5.586,63	5.852,77	6.127,26
4	2.112,95	2.218,21	2.273,12	2.388,12	2.507,86	2.643,15	2.784,86	2.933,05	3.088,72	3.251,95	3.422,82	3.601,48	3.787,04	3.980,50	4.181,87	4.391,15	4.608,34	4.833,45	5.066,48	5.307,52	5.556,59	5.813,69	6.077,92
5	2.207,77	2.318,15	2.434,05	2.557,76	2.692,55	2.838,15	2.994,56	3.161,87	3.339,18	3.527,50	3.726,94	3.937,60	4.159,68	4.393,28	4.638,50	4.895,34	5.163,81	5.443,92	5.735,67	6.039,17	6.354,42	6.681,53	7.020,50
6	2.302,60	2.423,08	2.549,21	2.729,20	2.924,64	3.136,85	3.366,07	3.613,40	3.879,07	4.163,21	4.466,04	4.788,86	5.131,98	5.495,70	5.880,23	6.285,78	6.713,55	7.163,64	7.637,16	8.135,13	8.657,56	9.205,46	9.779,83
7	2.412,63	2.543,24	2.689,90	2.900,84	3.132,44	3.385,11	3.659,27	3.955,24	4.273,44	4.614,18	4.978,87	5.366,92	5.778,66	6.214,40	6.674,45	7.159,11	7.668,68	8.203,37	8.764,28	9.351,61	9.965,47	10.606,96	11.276,19
8	2.529,46	2.770,38	3.030,90	3.348,82	3.714,64	4.128,87	4.592,00	5.104,54	5.666,92	6.279,66	6.944,11	7.661,76	8.434,11	9.262,68	10.148,00	11.091,51	12.103,81	13.186,64	14.350,84	15.597,26	16.927,85	18.343,56	19.847,43
9	2.654,45	2.919,91	3.204,80	3.554,82	3.970,44	4.453,15	4.994,46	5.595,87	6.258,92	6.985,14	7.778,05	8.638,27	9.567,32	10.566,73	11.638,10	12.783,05	13.994,21	15.273,31	16.622,18	18.042,66	19.536,59	21.106,82	22.755,26
10	2.789,91	3.071,41	3.374,80	3.754,82	4.204,44	4.728,15	5.326,46	5.999,87	6.748,92	7.574,14	8.477,05	9.451,27	10.494,32	11.607,73	12.792,10	14.049,15	15.379,61	16.785,21	18.267,78	19.829,16	21.472,21	23.198,80	25.011,00
11	2.935,41	3.234,41	3.554,80	3.964,82	4.454,44	5.024,15	5.674,46	6.406,87	7.221,92	8.124,14	9.114,35	10.194,32	11.366,32	12.631,73	13.992,10	15.449,15	16.994,61	18.629,21	20.354,78	22.173,16	24.087,21	26.097,80	28.208,00
12	3.091,41	3.404,41	3.744,80	4.184,82	4.714,44	5.324,15	6.014,46	6.786,87	7.642,92	8.586,14	9.618,35	10.741,32	11.956,32	13.265,73	14.670,10	16.171,15	17.770,61	19.470,21	21.272,78	23.180,16	25.195,21	27.320,80	29.559,00
13	3.258,41	3.584,41	3.944,80	4.394,82	4.944,44	5.574,15	6.284,46	7.076,87	7.952,92	8.924,14	9.992,35	11.158,32	12.424,32	13.791,73	15.261,10	16.834,15	18.512,61	20.297,21	22.190,78	24.195,21	26.313,80	28.549,00	30.904,00
14	3.437,41	3.774,41	4.154,80	4.594,82	5.144,44	5.774,15	6.484,46	7.276,87	8.152,92	9.124,14	10.192,35	11.358,32	12.624,32	13.991,73	15.461,10	17.034,15	18.712,61	20.497,21	22.390,78	24.395,21	26.513,80	28.750,00	31.116,00
15	3.628,41	3.974,41	4.364,80	4.804,82	5.354,44	5.984,15	6.694,46	7.486,87	8.362,92	9.334,14	10.402,35	11.568,32	12.834,32	14.201,73	15.671,10	17.244,15	18.922,61	20.707,21	22.600,78	24.605,21	26.723,80	28.960,00	31.326,00
16	3.831,41	4.184,41	4.584,80	5.024,82	5.574,44	6.204,15	6.914,46	7.706,87	8.582,92	9.554,14	10.622,35	11.788,32	13.054,32	14.421,73	15.891,10	17.464,15	19.142,61	20.927,21	22.820,78	24.825,21	26.943,80	29.180,00	31.546,00
17	4.046,41	4.404,41	4.804,80	5.244,82	5.794,44	6.424,15	7.134,46	7.926,87	8.802,92	9.774,14	10.842,35	12.008,32	13.274,32	14.641,73	16.111,10	17.684,15	19.362,61	21.147,21	23.040,78	25.045,21	27.163,80	29.390,00	31.802,00
18	4.273,41	4.634,41	5.034,80	5.474,82	6.024,44	6.654,15	7.364,46	8.156,87	9.032,92	9.994,14	11.052,35	12.218,32	13.484,32	14.851,73	16.321,10	17.894,15	19.572,61	21.357,21	23.250,78	25.255,21	27.373,80	29.600,00	31.962,00
19	4.512,41	4.874,41	5.274,80	5.714,82	6.264,44	6.894,15	7.604,46	8.396,87	9.272,92	10.234,14	11.292,35	12.458,32	13.724,32	15.091,73	16.561,10	18.134,15	19.812,61	21.597,21	23.490,78	25.495,21	27.613,80	29.840,00	32.204,00
20	4.763,41	5.124,41	5.524,80	5.964,82	6.514,44	7.144,15	7.854,46	8.646,87	9.522,92	10.484,14	11.542,35	12.708,32	14.074,32	15.541,73	17.111,10	18.784,15	20.562,61	22.455,21	24.459,78	26.573,80	28.790,00	31.102,00	33.506,00
21	5.026,41	5.384,41	5.784,80	6.224,82	6.774,44	7.404,15	8.114,46	8.906,87	9.782,92	10.744,14	11.792,35	12.958,32	14.334,32	15.801,73	17.371,10	19.044,15	20.826,61	22.719,21	24.723,78	26.837,80	29.050,00	31.362,00	33.768,00
22	5.301,41	5.654,41	6.054,80	6.494,82	7.044,44	7.674,15	8.384,46	9.176,87	10.052,92	11.014,14	12.062,35	13.228,32	14.604,32	16.071,73	17.641,10	19.314,15	21.096,61	22.989,21	25.003,78	27.125,80	29.350,00	31.662,00	34.074,00
23	5.588,41	5.934,41	6.334,80	6.774,82	7.324,44	7.954,15	8.664,46	9.456,87	10.332,92	11.294,14	12.342,35	13.508,32	14.884,32	16.353,73	17.921,10	19.594,15	21.376,61	23.269,21	25.283,78	27.409,80	29.640,00	31.972,00	34.406,00
24	5.888,41	6.224,41	6.624,80	7.064,82	7.614,44	8.244,15	8.954,46	9.746,87	10.622,92	11.584,14	12.632,35	13.808,32	15.194,32	16.663,73	18.221,10	19.904,15	21.686,61	23.579,21	25.593,78	27.719,80	29.950,00	32.304,00	34.718,00
25	6.201,41	6.534,41	6.934,80	7.374,82	7.924,44	8.554,15	9.264,46	10.056,87	10.932,92	11.894,14	12.942,35	14.118,32	15.504,32	16.973,73	18.521,10	20.144,15	21.856,61	23.649,21	25.543,78	27.549,80	29.660,00	31.872,00	34.130,00
26	6.526,41	6.854,41	7.254,80	7.694,82	8.244,44	8.874,15	9.584,46	10.376,87	11.252,92	12.214,14	13.262,35	14.438,32	15.824,32	17.293,73	18.841,10	20.464,15	22.176,61	23.969,21	25.863,78	27.869,80	29.980,00	32.192,00	34.502,00
27	6.863,41	7.184,41	7.584,80	8.024,82	8.574,44	9.204,15	9.914,46	10.706,87	11.582,92	12.544,14	13.592,35	14.768,32	16.154,32	17.623,73	19.171,10	20.804,15	22.516,61	24.309,21	26.203,78	28.209,80	30.320,00	32.504,00	34.814,00
28	7.212,41	7.524,41	7.924,80	8.364,82	8.914,44	9.544,15	10.254,46	11.046,87	11.922,92	12.884,14	13.932,35	15.108,32	16.494,32	17.963,73	19.511,10	21.134,15	22.846,61	24.639,21	26.533,78	28.539,80	30.650,00	32.816,00	35.126,00
29	7.573,41	7.884,41	8.284,80	8.724,82	9.274,44	9.904,15	10.614,46	11.406,87	12.282,92	13.244,14	14.292,35	15.468,32	16.854,32	18.323,73	19.871,10	21.504,15	23.216,61	25.009,21	26.893,78	28.899,80	31.010,00	33.122,00	35.438,00
30	7.946,41	8.254,41	8.654,80	9.094,82	9.644,44	10.274,15	10.984,46	11.776,87	12.652,92	13.614,14	14.662,35	15.838,32	17.224,32	18.693,73	20.241,10	21.874,15	23.586,61	25.379,21	27.263,78	29.259,80	31.360,00	33.462,00	35.750,00
31	8.331,41	8.634,41	9.034,80	9.474,82	10.024,44	10.654,15	11.364,46	12.156,87	13.032,92	13.994,14	15.042,35	16.218,32	17.604,32	19.073,73	20.621,10	22.254,15	23.966,61	25.759,21	27.643,78	29.629,80	31.730,00	33.832,00	36.052,00
32	8.728,41	9.024,41	9.424,80	9.864,82	10.414,44	11.044,15	11.754,46	12.546,87	13.422,92	14.384,14	15.432,35	16.608,32	18.094,32	19.563,73	21.111,10	22.744,15	24.456,61	26.249,21	28.133,78	30.109,80	32.210,00	34.312,00	36.464,00
33	9.137,41	9.424,41	9.824,80	10.264,82	10.814,44	11.444,15	12.154,46	12.946,87	13.822,92	14.784,14	15.832,35	17.008,32	18.494,32	19.963,73	21.511,10	23.144,15	24.856,61	26.649,21	28.533,78	30.509,80	32.610,00	34.712,00	36.766,00
34	9.558,41	9.844,41	10.244,80	10.684,82	11.234,44	11.864,15	12.574,46	13.366,87	14.242,92	15.204,14	16.252,35	17.428,32	18.914,32	20.383,73	21.931,10	23.564,15	25.276,61	27.069,21	28.953,78	30.929,80	33.010,00	35.112,00	37.014,00
35	10.001,41	10.284,41	10.684,80	11.124,82	11.674,44	12.304,15	13.014,46	13.806,87	14.682,92	15.644,14	16.692,35	17.868,32	19.254,32	20.623,73	22.171,10	23.804,15	25.516,61	27.309,21	29.193,78	31.169,80	33.270,00	35.372,00	37.316,00
36	10.466,41	10.744,41	11.144,80	11.584,82	12.134,44	12.764,15	13.474,46	14.266,87	15.142,92	16.104,14	17.152,35	18.328,32	19.714,32	21.083,73	22.531,10	24.164,15	25.876,61	27.669,21	29.553,78	31.529,80	33.630,00	35.732,00	37.578,00
37	10.943,41	11.214,41	11.614,80	12.054,82	12.604,44	13.234,15	13.944,46	14.736,87	15.612,92	16.574,14	17.622,35	18.808,32	20.194,32	21.563,73									



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/24 - Autoria: Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, em 4,62% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento), sobre o valor real dos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2024

Aceito como objeto de deliberação

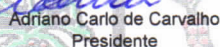
Câmara _30_/01/_2024_



Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

APROVADO em 1ª discussão e votação por UNANIMIDADE

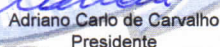
Data: _30_/01/_2024_


Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º do Regimento Interno.

APROVADA em 2ª e última discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: _30_/01/_2024_


Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 186, § 5º do Regimento Interno.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2024
"Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de **1º de janeiro de 2024**, incidindo sobre o vencimento de todos os servidores públicos ativos e inativos, da Câmara Municipal de Buritama, no valor correspondente a **4,62% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento)**, relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder as devidas alterações na escala de vencimentos, que fará parte integrante desta Lei.


Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **JANEIRO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

MARCOS BARBOSA DE FREITAS
1º SECRETÁRIO

WESLEY RODRIGUES DA SILVA
2º SECRETÁRIO


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09

ANEXO I - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS 2024

4,62%

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	1.802,91	1.893,05	1.987,71	2.087,09	2.191,45	2.301,02	2.416,07	2.536,87	2.663,72	2.796,90	2.936,75	3.083,58	3.237,76	3.399,65	3.569,63	3.748,12	3.935,52	4.132,30	4.338,91	4.555,86	4.783,65	5.022,83
2	1.935,63	2.032,41	2.134,03	2.240,73	2.352,77	2.470,40	2.593,93	2.723,62	2.859,80	3.002,79	3.152,93	3.310,58	3.476,11	3.649,91	3.832,41	4.024,03	4.225,23	4.436,49	4.658,32	4.891,23	5.135,79	5.392,58
3	2.021,95	2.123,04	2.229,20	2.340,66	2.457,69	2.580,57	2.709,60	2.845,08	2.987,34	3.136,70	3.293,54	3.458,21	3.631,12	3.812,68	4.003,32	4.203,48	4.413,65	4.634,34	4.866,05	5.109,36	5.364,83	5.633,07
4	2.112,58	2.218,21	2.329,12	2.445,58	2.567,86	2.696,25	2.831,07	2.972,62	3.121,25	3.277,31	3.441,18	3.613,24	3.793,90	3.983,59	4.182,77	4.391,91	4.611,51	4.842,08	5.084,19	5.338,40	5.605,32	5.885,58
5	2.207,77	2.318,15	2.434,06	2.555,76	2.683,55	2.817,73	2.958,62	3.106,55	3.261,88	3.424,97	3.596,22	3.776,03	3.964,83	4.163,07	4.371,23	4.589,79	4.819,28	5.060,24	5.313,25	5.578,91	5.857,86	6.150,75
6	2.307,68	2.423,06	2.544,21	2.671,43	2.805,00	2.945,25	3.092,51	3.247,13	3.409,49	3.579,97	3.758,96	3.946,91	4.144,26	4.351,47	4.569,04	4.797,50	5.037,37	5.289,24	5.553,70	5.831,39	6.122,96	6.429,10
7	2.412,61	2.533,24	2.659,90	2.792,90	2.932,54	3.079,17	3.233,13	3.394,79	3.564,53	3.742,75	3.929,89	4.126,38	4.332,70	4.549,34	4.776,81	5.015,65	5.266,43	5.529,75	5.806,24	6.096,55	6.401,38	6.721,45
8	2.522,77	2.648,91	2.781,36	2.920,43	3.066,45	3.219,77	3.380,76	3.549,80	3.727,28	3.913,65	4.109,33	4.314,80	4.530,54	4.757,06	4.994,92	5.244,66	5.506,90	5.782,24	6.071,35	6.374,92	6.693,67	7.028,35
9	2.638,45	2.770,38	2.908,90	3.054,34	3.207,06	3.367,41	3.535,78	3.712,57	3.898,20	4.093,11	4.297,76	4.512,65	4.738,28	4.975,20	5.223,96	5.485,16	5.759,41	6.047,39	6.349,75	6.667,24	7.000,60	7.350,63
10	2.759,91	2.897,91	3.042,80	3.194,94	3.354,69	3.522,42	3.698,55	3.883,47	4.077,65	4.281,53	4.495,60	4.720,38	4.956,40	5.204,22	5.464,44	5.737,66	6.024,54	6.325,77	6.642,06	6.974,16	7.322,87	7.689,01
11	2.887,44	3.031,81	3.183,40	3.342,57	3.509,70	3.686,18	3.869,44	4.062,91	4.266,06	4.479,36	4.703,33	4.938,50	5.185,42	5.444,69	5.716,93	6.002,77	6.302,91	6.618,06	6.948,96	7.296,41	7.661,23	8.044,29
12	3.021,35	3.172,42	3.331,04	3.497,60	3.672,48	3.856,10	4.048,90	4.251,35	4.463,92	4.687,11	4.921,47	5.167,54	5.425,92	5.697,21	5.982,08	6.281,18	6.596,24	6.925,00	7.271,25	7.634,81	8.016,55	8.417,38
13	3.161,96	3.320,06	3.486,06	3.660,36	3.843,38	4.035,55	4.237,33	4.449,19	4.671,65	4.905,23	5.150,50	5.408,02	5.678,42	5.962,34	6.260,46	6.573,48	6.902,16	7.247,27	7.609,63	7.990,11	8.389,62	8.809,10
14	3.309,59	3.475,07	3.648,82	3.831,26	4.022,83	4.223,97	4.435,17	4.656,92	4.889,77	5.134,26	5.390,97	5.660,52	5.943,55	6.240,72	6.562,76	6.880,40	7.224,42	7.585,64	7.964,92	8.363,17	8.781,32	9.220,39
15	3.464,61	3.637,84	3.819,73	4.010,72	4.211,25	4.421,81	4.642,90	4.875,05	5.118,80	5.374,74	5.643,48	5.925,65	6.221,94	6.533,03	6.859,68	7.202,67	7.562,80	7.940,94	8.337,99	8.754,89	9.192,63	9.652,27
16	3.627,39	3.808,76	3.999,20	4.199,16	4.409,12	4.629,57	4.861,05	5.104,10	5.359,31	5.627,27	5.908,64	6.204,07	6.514,27	6.839,98	7.181,98	7.541,08	7.918,14	8.314,04	8.729,75	9.166,23	9.624,55	10.105,77
17	3.977,74	4.176,63	4.385,46	4.604,73	4.834,97	5.076,72	5.330,55	5.597,08	5.876,93	6.170,78	6.479,32	6.803,29	7.143,45	7.500,62	7.875,65	8.269,44	8.682,91	9.117,05	9.572,91	10.051,55	10.554,13	11.081,84
18	4.166,17	4.374,47	4.593,20	4.822,86	5.064,00	5.317,20	5.583,06	5.862,21	6.155,32	6.463,09	6.786,25	7.125,56	7.481,84	7.855,93	8.248,72	8.661,16	9.094,22	9.548,93	10.026,37	10.527,69	11.054,08	11.606,78
19	4.364,02	4.582,22	4.811,33	5.051,90	5.304,49	5.569,72	5.848,20	6.140,61	6.447,64	6.770,02	7.108,53	7.463,95	7.837,15	8.229,01	8.640,46	9.072,48	9.526,10	10.002,41	10.502,53	11.027,66	11.579,04	12.157,99
20	4.571,76	4.800,35	5.040,37	5.292,38	5.567,00	5.834,85	6.126,60	6.432,93	6.754,57	7.092,30	7.446,92	7.819,26	8.210,22	8.620,74	9.051,77	9.504,36	9.979,58	10.478,56	11.002,49	11.552,61	12.130,24	12.736,75
21	4.789,87	5.029,37	5.280,83	5.544,88	5.822,12	6.113,23	6.418,89	6.739,83	7.076,82	7.430,66	7.802,20	8.192,31	8.601,92	9.032,02	9.483,62	9.957,80	10.456,69	10.978,48	11.527,40	12.103,77	12.708,96	13.344,41
22	5.018,90	5.269,85	5.533,34	5.810,01	6.100,51	6.405,53	6.725,81	7.062,10	7.415,21	7.785,97	8.175,26	8.584,03	9.013,23	9.463,89	9.937,09	10.433,94	10.956,64	11.503,42	12.078,59	12.682,52	13.316,65	13.982,48
23	5.259,40	5.522,37	5.798,49	6.088,41	6.392,84	6.712,48	7.048,10	7.400,51	7.770,53	8.159,06	8.567,01	8.995,36	9.445,13	9.917,39	10.413,25	10.933,92	11.480,61	12.054,64	12.657,38	13.290,25	13.954,76	14.652,50
24	5.511,90	5.787,49	6.076,87	6.380,71	6.699,75	7.034,73	7.386,47	7.755,79	8.143,58	8.550,76	8.978,30	9.427,21	9.898,58	10.393,50	10.913,18	11.458,84	12.031,78	12.633,37	13.265,04	13.928,29	14.624,70	15.355,94
25	5.777,04	6.065,90	6.369,19	6.687,65	7.022,03	7.373,13	7.741,79	8.128,88	8.535,32	8.962,09	9.410,19	9.880,70	10.374,74	10.893,48	11.438,15	12.010,06	12.610,56	13.241,09	13.903,14	14.598,30	15.328,22	16.094,63
26	6.055,42	6.358,19	6.676,10	7.009,91	7.360,40	7.728,42	8.114,84	8.520,59	8.946,62	9.393,95	9.863,64	10.356,83	10.874,67	11.418,40	11.989,32	12.588,79	13.218,23	13.879,14	14.573,09	15.301,75	16.066,84	16.870,18
27	6.347,73	6.665,12	6.998,38	7.348,30	7.715,71	8.101,50	8.506,57	8.931,90	9.378,49	9.847,42	10.339,79	10.856,78	11.399,62	11.969,60	12.566,08	13.196,48	13.856,31	14.549,12	15.276,58	16.040,41	16.842,43	17.684,55
28	6.654,65	6.987,38	7.336,75	7.703,59	8.088,77	8.493,21	8.917,87	9.363,76	9.831,95	10.323,55	10.839,73	11.381,71	11.950,80	12.548,34	13.175,75	13.834,54	14.526,27	15.252,58	16.015,21	16.815,97	17.656,77	18.539,61
29	6.976,93	7.325,77	7.692,06	8.076,66	8.480,50	8.904,52	9.349,75	9.817,24	10.308,10	10.823,50	11.364,68	11.932,91	12.529,56	13.156,04	13.813,84	14.504,53	15.229,76	15.991,24	16.790,81	17.630,35	18.511,66	19.437,46
30	7.315,31	7.681,08	8.065,13	8.468,39	8.891,81	9.336,40	9.803,22	10.293,38	10.808,05	11.348,45	11.915,87	12.511,67	13.137,25	13.794,11	14.483,82	15.208,01	15.968,41	16.766,83	17.605,17	18.485,43	19.409,70	20.380,19
31	7.670,62	8.054,15	8.456,86	8.879,70	9.323,68	9.789,87	10.279,36	10.793,33	11.333,00	11.899,65	12.494,63	13.119,36	13.775,33	14.464,09	15.187,30	15.946,66	16.744,00	17.581,20	18.460,26	19.383,27	20.352,43	21.370,05
32	8.043,68	8.445,86	8.868,16	9.311,56	9.777,14	10.266,00	10.779,30	11.318,27	11.884,18	12.478,39	13.102,31	13.757,42	14.445,29	15.167,56	15.925,94	16.722,23	17.558,34	18.436,26	19.358,07	20.325,98	21.342,28	22.409,39
33	8.435,41	8.857,18	9.300,04	9.765,04	10.253,29	10.765,96	11.304,25	11.869,47	12.462,94	13.086,09	13.740,39	14.427,41	15.148,78	15.906,22	16.701,53	17.536,61	18.413,44	19.334,11	20.300,81	21.315,86	22.381,65	23.500,73
34	8.846,71	9.289,05	9.753,50	10.241,17	10.753,23	11.290,89	11.855,44	12.448,21	13.070,62	13.724,15	14.410,36	15.130,88	15.887,42	16.681,79	17.515,88	18.391,68	19.311,26	20.276,82	21.290,66	22.355,20	23.472,96	24.646,60
35	9.278,60	9.742,53	10.229,65	10.741,14	11.278,19	11.842,10	12.434,21	13.055,92	13.708,72	14.394,15	15.113,86	15.869,55	16.663,03	17.496,18	18.370,99	19.289,54	20.254,02	21.266,72	22.330,05	23.446,56	24.618,88	25.849,83
36	9.732,07	10.218,67	10.729,60	11.266,08	11.829,39	12.420,86	13.041,90	13.693,99	14.378,69	15.097,63	15.852,51	16.645,14	17.477,39	18.351,26	19.268,83	20.232,27	21.243,88	22.306,07	23.421,38	24.592,45	25.822,07	27.113,17
37	10.208,19	10.718,60	11.254,53	11.817,26	12.408,12	13.028,53	13.679,96	14.363,95	15.082,15	15.836,26	16.628,07	17.459,48	18.332,45	19.249,07	20.211,53	21.222,10	22.283,21	23.397,37	24.567,24	25.795,60	27.085,38	28.439,65
38	10.708,15	11.243,55	11.805,73	12.396,02	13.015,82	13.666,61	14.349,94	15.067,44	15.820,81	16.611,85	17.442,44	18.314,56	19.230,29	20.191,81	21.201,40	22.261,47	23.374,54	24.543,27	25.770,43	27.058,95	28.411,90	29.832,50
39	11.233,09	11.794,74	12.384,48	13.003,71	13.653,89	14.336,59	15.053,42	15.806,09	16.596,39	17.426,21	18.297,52	19.212,40	20.173,02	21.181,67	22.240,75	23.352,79	24.520,43	25.746,45	27.033,77	28.386,46	29.804,73	31.294,97
40	11.784,29	12.373,51	12.992,18	13.641,79	14.323,88	15.040,08	15.792,08	16.581,68	17.410,77	18.28												



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º do Regimento Interno.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02/2024

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Disposição:

Dispõe sobre revisão geral anual dos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Buritama, em 4,6% (quatro inteiros sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

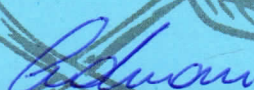
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 30.01.2024;
- 2 **APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE em 30.01.2024.**

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 30.01.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

(AUTORIA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA)

"Dispõe sobre revisão geral anual nos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Buritama".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam majorados em **4,62% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento)**, a partir de **1º de janeiro de 2024**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Buritama e do Vice-Prefeito, nos exatos termos do parágrafo 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, passando a ser os seguintes:

I - **PREFEITO MUNICIPAL**:..... **RS. 19.246,46**
II - **VICE-PREFEITO**:..... **RS. 7.917,85**

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com o Artigo 24 da Lei Municipal nº 4.787, de 23 de junho de 2022 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pelo Artigo 24, da Lei Municipal 4.787, de 23 de junho de 2022 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **TRINTA** dias do mês de **JANEIRO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da L.C. 101/00 - L.R.E.)

PLANILHA DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. Cargos

IPCA 4,62%

Cargo	Quant.	Subsídio atual	Subsídio Ajustado em 4,62%	Valor Impacto Mês
Subsídio Prefeito Municipal	1	18.396,33	19.246,24	849,91
Subsídio Vice - Prefeito	1	7.568,11	7.917,76	349,65
TOTAL ACRESCIMOS	(nominal)	14.394,69	ANO	1.199,56

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES		
	2024	2025	2025
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	14.394,69	14.394,69	14.394,69
	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00
3.3.90.13 - Obrigações Patronais			
INSS 21%	3.022,88	3.022,88	3.022,88
TOTAL	17.417,57	17.417,57	17.417,57

* 2024 -Inicio JANEIRO 2024

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1. - GASTOS COM PESSOAL – 2023:

		Índice %
Base: 6o semestre – 2023		
RCL - Rec. Corrente Líquida	98.511.589,66	
Gastos c/ Pessoal	39.708.717,23	40,31%
	0,00	0,00%
Gastos c/ Pessoal	39.708.717,23	40,31%

3.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
Base - 6o Bimestre - 2023		
RCL - Rec. Corrente Líquida	98.511.589,66	
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	41.739.228,19	42,37%
(+) IMPACTO	17.417,57	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	41.756.645,76	42,39%
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	41.756.645,76	42,39%
(+) IMPACTO	17.417,57	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	41.774.063,33	42,41%
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	41.756.645,76	42,39%
(+) IMPACTO	17.417,57	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	41.774.063,33	42,41%

Buritama-SP, 25 de JANEIRO 2024

Ilson José Garcia

Dir. Dpto. M. de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Obs. (Memoria de calculo: Gastos com pessoal apurado, RCL do 6º Bimestre de 2023, despesas com pessoal do 6º Bimestre de 2023.)

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 02/24 - Autoria: Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre revisão geral anual dos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Buritama, em 4,6% (quatro inteiros sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024

Aceito como objeto de deliberação

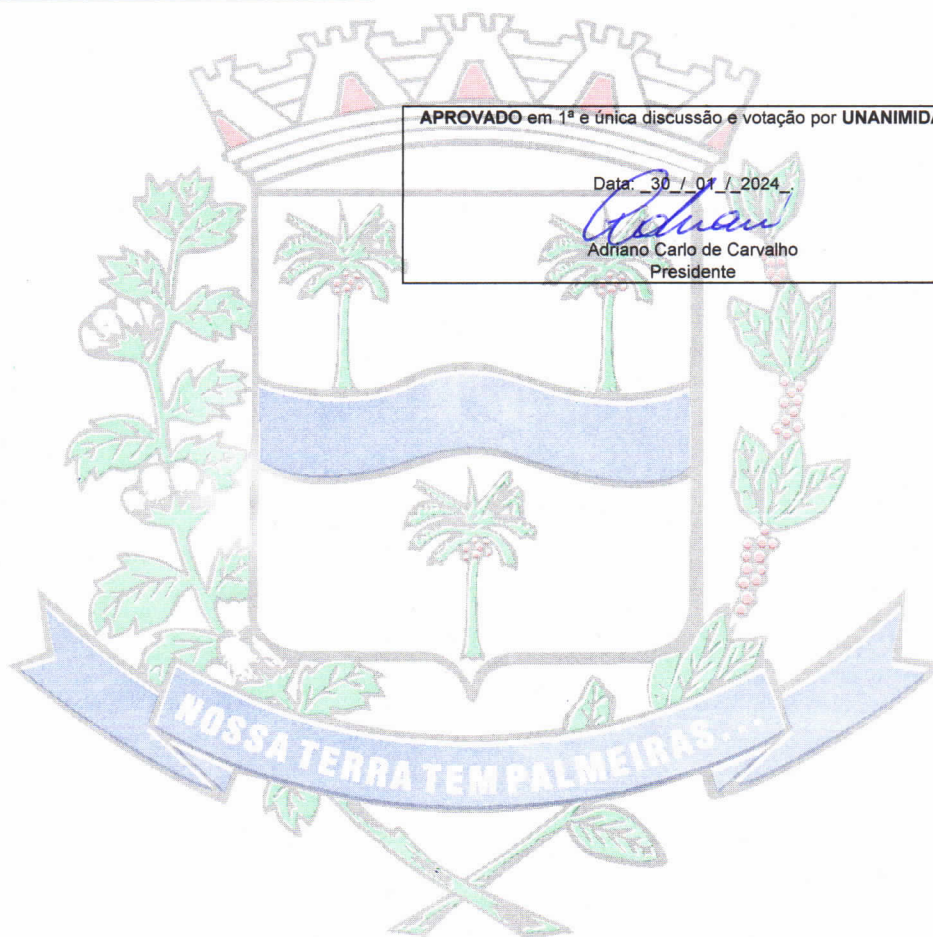
Câmara 30/01/2024

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 30/01/2024

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente



Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 186, § 5º do Regimento Interno.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre revisão geral anual nos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Buritama”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam majorados em **4,62% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento)**, a partir de **1º de janeiro de 2024**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Buritama e do Vice-Prefeito, nos exatos termos do parágrafo 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, passando a ser os seguintes:

I - PREFEITO MUNICIPAL:.....	RS. 19.246,46
II - VICE-PREFEITO:.....	RS. 7.917,85

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com o Artigo 24 da Lei Municipal nº 4.787, de 23 de junho de 2022 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pelo Artigo 24, da Lei Municipal 4.787, de 23 de junho de 2022 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações.

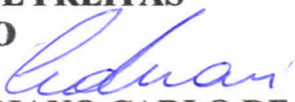
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **JANEIRO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

MARCOS BARBOSA DE FREITAS
1º SECRETÁRIO

WESLEY RODRIGUES DA SILVA
2º SECRETÁRIO


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. Cargos

IPCA 4,62%

Cargo	Quant.	Subsidio atual	Subsidio Ajustado em 4,62%	Valor Impacto Mês
Subsidio Prefeito Municipal	1	18.396,33	19.246,24	849,91
Subsidio Vice - Prefeito	1	7.568,11	7.917,76	349,65
TOTAL ACRÉSCIMOS	(nominal)	14.394,69	ANO	1.199,56

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES		
	2024	2025	2026
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	14.394,69	14.394,69	14.394,69
	0,00	0,00	0,00
	-	0,00	0,00
3.3.90.13 – Obrigações Patronais			
INSS 21%	3.022,88	3.022,88	3.022,88
TOTAL	17.417,57	17.417,57	17.417,57

* 2024 -Início JANEIRO 2024



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

3.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

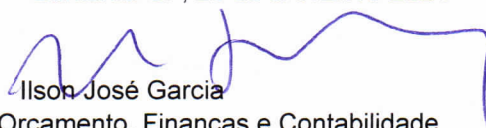
3.1. - GASTOS COM PESSOAL – 2023:

Base: 6o semestre – 2023		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	98.511.589,66	
Gastos c/ Pessoal	<u>39.708.717,23</u>	40,31%
	0,00	0,00%
Gastos c/ Pessoal	39.708.717,23	40,31%

3.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

Base - 6o Bimestre 2023		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	98.511.589,66	
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	41.739.228,19	42,37%
(+) IMPACTO	17.417,57	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	<u>41.756.645,76</u>	42,39%
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	41.756.645,76	42,39%
(+) IMPACTO	17.417,57	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	<u>41.774.063,33</u>	42,41%
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	41.756.645,76	42,39%
(+) IMPACTO	17.417,57	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	<u>41.774.063,33</u>	42,41%

Buritama-SP, 25 de JANEIRO 2024


Ilson José Garcia

Dir. Dpto. M. de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Obs: (Memoria de calculo: Gastos com pessoal apurado , RCL do 6º. Bimestre de 2023, despesas com pessoal do 6º. Bimestre de 2023.)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º do Regimento Interno.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 01/2024
PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 900.000,00 ao orçamento de 2024 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

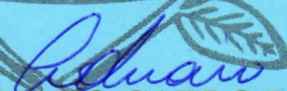
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 30.01.2024;
- 2 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por 8x1x1x (oito favoráveis, um contra e uma abstenção) em 30.01.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 30.01.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.17-02 – Obras e inst. – Convênio 103805/2023 — R\$ 900.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 900.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99	Fonte: 02 Estado	Valor R\$
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	Valor do Excesso	R\$ 900.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 01/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 900.000,00 ao orçamento de 2024 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _30_/_01/_2024_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por 8x1x1

Data: _30_/_01/_2024_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

FAVORÁVEIS

André Luiz Cunto
Marcos Barbosa de Freitas
Wesley Rodrigues da Silva
João Luiz Perez Junior
Antonio José de Oliveira Junior
Maria Cristina Nobre Santos

CONTRÁRIOS

Anizio Antonio da Silva

Abstenção

José Ademir Piccoli Junior

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art. 180,
§ 5º do Regimento Interno.

NOSSA TERRA TEM PALMEIRAS...

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.17-02 – Obras e inst. – Convenio 103805/2023 R\$ 900.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 900.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99	Fonte: 02 Estado	Valor R\$
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	Valor do Excesso	R\$ 900.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 24 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

#

-26-Jan-2024-17:06-000011-2/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER CIVIL DO Povo"

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que **"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, para os fins que especifica e dá outras providências**, visando a criação de dotações ao orçamento de 2024, correspondente a repasse do Governo Estadual.

O Objeto do Convenio 103805/2023, tem por objeto a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana para obras de recuperação de pavimento flexível em concreto usinado a quente CBUQ em vias públicas no Loteamento Benedito Garcia.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para que este benefício seja estendido aos munícipes e buritamenses.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER SEMANA DO Povo"
#4
-26-Jan-2024-17:07-000012-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º do Regimento Interno.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02/2024

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 571.081,63 ao orçamento de 2024, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 30.01.2024;
- 2 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por 8x1x1 (oito favoráveis, um contra e uma abstenção) em 30.01.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 30.01.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

23.695.0044-1.032

4.4.90.51.18-02 – Obras e inst. – Convenio 074/2023

R\$ 571.081,63

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 571.081,63

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99	Fonte: 02 Estado	Valor R\$
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	Valor do Excesso	R\$ 571.081,63

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 02/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 571.081,63 ao orçamento de 2024, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _30_/_01/_2024_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por 8x1x1

Data: _30_/_01/_2024_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

FAVORÁVEIS

André Luiz Cunto
Marcos Barbosa de Freitas
Wesley Rodrigues da Silva
João Luiz Perez Junior
Antonio José de Oliveira Junior
Maria Cristina Nobre Santos

CONTRÁRIOS

Anizio Antonio da Silva

Abstenção

José Ademir Piccoli Junior

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art. 180,
§ 5º do Regimento Interno.

NOSSA TERRA TEM PALMEIRAS...





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

23.695.0044-1.032

4.4.90.51.18-02 – Obras e inst. – Convenio 074/2023

R\$ 571.081,63

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 571.081,63

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99	Fonte: 02 Estado	Valor R\$
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	Valor do Excesso	R\$ 571.081,63

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 24 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENTRA DO PODER"
26-Jan-2024 17:07:000013-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que **"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, para os fins que especifica e dá outras providências**, visando a criação de dotações ao orçamento de 2024, correspondente a repasse do Governo Estadual.

O Objeto do Convenio 074/2023, tem por objeto de construção de quiosque para implantação de lanchonete e banheiros com acessibilidade no Parque Turístico João Simão Garcia.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para que este benefício seja estendido aos munícipes e buritamenses.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

14

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENVA DO POVO"
-26-Jun-2024-17:07-000014-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º do Regimento Interno.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 03/2024

PROJETO DE LEI N° 03/2024

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 764.000,00 ao orçamento de 2024 alteração do PPA - DO para os fins que especifica, e dá outras providências.

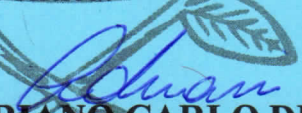
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 30.01.2024;
- 2 **APROVADO em 1ª e única discussão e votação por 8x1x1 (oito favoráveis, um contra e uma abstenção) em 30.01.2024.**

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 30.01.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.11 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0039-1.012

4.4.90.51.18-05 – Obras e inst. – Contrato Repasse

937041/2022/MCIDADANIA/CAIXA

R\$ 764.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 764.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.1.4.99	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	Valor do Excesso	R\$ 764.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

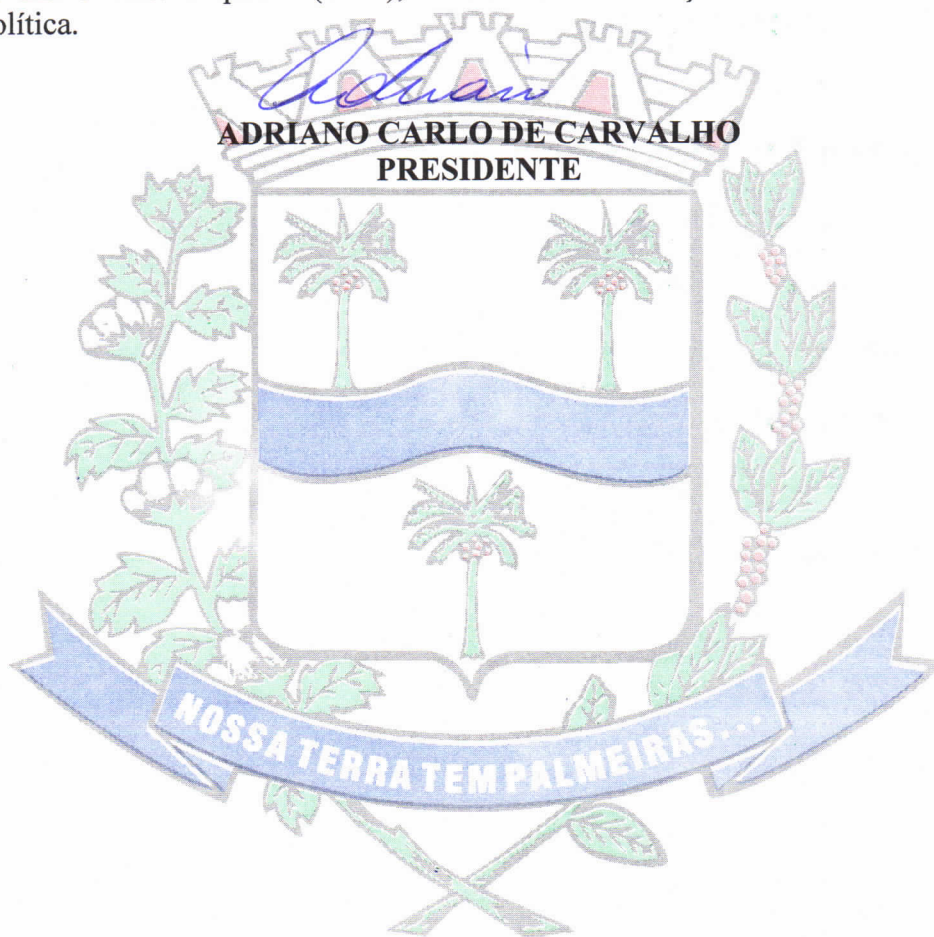
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.



Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 03/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 764.000,00 ao orçamento de 2024 alteração do PPA - DO para os fins que especifica, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _30_/_01/_2024_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por 8x1x1

Data: 30 / 01 / 2024

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

FAVORÁVEIS

André Luiz Cunto
Marcos Barbosa de Freitas
Wesley Rodrigues da Silva
João Luiz Perez Junior
Antonio José de Oliveira Junior
Maria Cristina Nobre Santos

CONTRÁRIOS

Anizio Antonio da Silva

Abstenção

José Ademir Piccoli Junior

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art. 180,
§ 5º do Regimento Interno.

NOSSA TERRA TEM PALMEIRAS...





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.11 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0039-1.012

4.4.90.51.18-05 – Obras e inst. – Contrato Repasse

937041/2022/MCIDADANIA/CAIXA

R\$ 764.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 764.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.1.4.99	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	Valor do Excesso	R\$ 764.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 24 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENTRA DO POVO"

-26-Jan-2024-17:09-000015-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que **"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, para os fins que especifica e dá outras providências**, visando a criação de dotações ao orçamento de 2024, correspondente a repasse do Governo Federal.

O Objeto do Contrato Repasse nº 937041/2022/MCIDADANIA/CAIXA, tem por objeto a execução de ações relativas ao esporte, cidadania e desenvolvimento (reforma do Campo Carlos Guerbach).

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para que este benefício seja estendido aos munícipes e buritamenses.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"
-26-Jan-2024-17:08-000016-2/2





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º do Regimento Interno.

AUTORIA: Poder Executivo.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04/2024

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.230.000,00 ao orçamento de 2024, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 30.01.2024;
- 2 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por 9x0x1 (nove favoráveis, zero contrários e uma abstenção) em 30.01.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a SANCÃO do senhor Prefeito Municipal em 30.01.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, no valor de 2.230.000,00, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.01-01 – 15.452.0042-1.008 Obras e instalações R\$ 690.000,00

~~4.4.90.51.01-01 – 10.363.0021-5.015 Mac. Difer. Gratuita R\$ 500.000,00~~

02.11 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer

4.4.90.51.01-01 – 27.812.0039-1.012 Obras e instalações R\$ 170.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

4.4.90.51.01-01 – 04.122.0041-1.010 Obras e instalações R\$ 500.000,00

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

4.4.90.51.01-01 – 23.695.0044-1.032 Obras e instalações R\$ 370.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 2.230.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior (2023), nos termos do disposto no inciso I do § 2º, c.c. § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 04/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.230.000,00 ao orçamento de 2024, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _30_/_01/_2024_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por 9x0x1

Data: 30 / 01 / 2024

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

FAVORÁVEIS

André Luiz Cunto
Marcos Barbosa de Freitas
Wesley Rodrigues da Silva
João Luiz Perez Junior
Antonio José de Oliveira Junior
Maria Cristina Nobre Santos
Anizio Antônio da Silva

CONTRÁRIOS

Abstenção
José Ademir Piccoli Junior

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art. 180,
§ 5º do Regimento Interno.

NOSSA TERRA TEM PALMEIRAS...





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, no valor de 2.230.000,00, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.01-01 – 15.452.0042-1.008 Obras e instalações R\$ 690.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.32.09-02 – 10.303.0021-2.016 Mat. Distrib.Gratuita R\$ 500.000,00

02.11 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer

4.4.90.51.01-01 – 27.812.0039-1.012 Obras e instalações R\$ 170.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

4.4.90.51.01-01 – 04.122.0041-1.010 Obras e instalações R\$ 500.000,00

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

4.4.90.51.01-01 – 23.695.0044-1.032 Obras e instalações R\$ 370.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 2.230.000,00

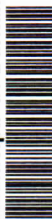
Art. 2º - Para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior (2023), nos termos do disposto no inciso I do § 2º, c.c. §

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 24 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO!"
114
-26-Jan-2024-17:08-000017-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que **“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, no valor de 2.230.000,00, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”**.

Informamos que o presente projeto visa suplementar dotações orçamentárias para a finalidade de pagamento da contrapartida dos convênios nos projetos de leis 01, 02 e 03, bem como aquisição de medicamentos com os recursos do PAB Estadual referência 2023.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para que este benefício seja estendido aos munícipes e Buritamenses.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER EMANA DO POVO"
26-Jan-2024 17:09:000018-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º do Regimento Interno.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 05/2024
PROJETO DE LEI Nº 05/2024

Disposição:

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 30.01.2024;
- 2 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por 8x1x1 (oito favoráveis, um contra e uma abstenção) em 30.01.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 30.01.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica reestruturado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de **BURITAMA**.

Parágrafo 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

Parágrafo 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

Parágrafo 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

Parágrafo 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

Parágrafo 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

Parágrafo 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Parágrafo 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

Parágrafo 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

Parágrafo 9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Artigo 2º. O COMTUR de BURITAMA fica assim constituído:

Do Poder Público

- Um representante do Turismo;
- Um representante da Cultura;
- Um representante do Meio Ambiente;
- Um representante da Educação;
- Um representante do Desenvolvimento Econômico; e,
- Um representante do Planejamento

Da Iniciativa Privada:

- Um representante dos Meios de Hospedagem;
- Um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;
- Um representante dos Promotores de Eventos;
- Um representante dos Transportadores Turísticos;
- Um representante dos Produtores Rurais;
- Um representante dos Pescadores;
- Um representante dos Artesãos;
- Um representante dos Urbanistas;
- Um representante dos Musicistas;
- Um representante dos Ambientalistas;
- Um representante dos Jornalistas;
- Um representante dos Radialistas;
- Um representante da Associação Comercial;

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

De Outros, Sem direito a Voto:

Um representante da Polícia Militar;

Um representante da Polícia Civil;

Parágrafo Único:- Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

Artigo 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

Avaliar, opinar e propor sobre:

- a-1) a Política Municipal de Turismo;
- a-2) as Diretrizes Básicas observadas na cidade Política;
- a-3) o Plano Diretor de Turismo trienal que vise o desenvolvimento e a expansão do Turismo, plano esse cuja confecção cabe à Prefeitura Municipal, e que dependerá da aprovação do Comtur e da Câmara Municipal para de ter a sua Lei homologada;
- a-4) os Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- a-5) os Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;
- d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
- g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

- h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, salões, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
- i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;
- j) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre eles quando for solicitado;
- n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões, salões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- r) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015 e Lei Estadual 16.283/16;
- s) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

- t) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- u) Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
- v) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º. Compete à presidência do COMTUR:

Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

Dar posse aos seus membros;

Convocar as reuniões;

Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto ou, ainda, o seu vice-presidente se houver necessidade dele, mas apenas para representar a presidência em eventos externos;

O Secretário Executivo preferencialmente deverá ser da Iniciativa Privada;

Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

Proferir o voto de desempate.

Artigo 5º. Compete ao Secretário Executivo:

I) auxiliar a Presidência na definição das pautas;

II) elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III) organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV) controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;

V) responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,

VI) substituir a Presidência em sua ausência nas reuniões do Comtur.

Artigo 6º. Compete aos membros do COMTUR:

I) comparecer às reuniões quando convocados;

II) eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo, em votação pessoal e secreta.

III) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da região;

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

- V) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI) constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- VII) cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- VIII) convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando o Estatuto ou o Regimento Interno forem infringidos;
- IX) votar nas matérias a sujeitas à deliberação do COMTUR.

Artigo 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária no mínimo uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quórum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros e, ainda, nos demais casos previstos na Lei.

Parágrafo 2º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Parágrafo 3º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos seus titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Artigo 8º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Primeiro: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida.

Parágrafo Segundo: Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Artigo 9º. Por falta de decore ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 10º. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Artigo 11º. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 12º. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 13º. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Artigo 14º. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 15º. O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independentemente se eleito em qualquer mês de ano par ou ano ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar, podendo ser reconduzido em nova eleição.

Artigo 16º. Em casos especiais, admite-se um vice-presidente desde que escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.

Artigo 17º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Artigo 18º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 2780/2001 e 3087/2006.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica reestruturado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de **BURITAMA**.

Parágrafo 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

Parágrafo 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

Parágrafo 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

Parágrafo 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

Parágrafo 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Parágrafo 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Parágrafo 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

Parágrafo 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

Parágrafo 9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Artigo 2º. O COMTUR de **BURITAMA** fica assim constituído:

Do Poder Público

Um representante do Turismo;

Um representante da Cultura;

Um representante do Meio Ambiente;

Um representante da Educação;

Um representante do Desenvolvimento Econômico; e,

Um representante do Planejamento

Da Iniciativa Privada:

Um representante dos Meios de Hospedagem;

Um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;

Um representante dos Promotores de Eventos;

Um representante dos Transportadores Turísticos;

Um representante dos Produtores Rurais;

Um representante dos Pescadores;

Um representante dos Artesãos;

Um representante dos Urbanistas;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Um representante dos Musicistas;
Um representante dos Ambientalistas;
Um representante dos Jornalistas;
Um representante dos Radialistas;
Um representante da Associação Comercial;

De Outros, Sem direito a Voto:

Um representante da Polícia Militar;
Um representante da Polícia Civil;

Parágrafo Único:- Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

Artigo 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

Avaliar, opinar e propor sobre:

- a-1) a Política Municipal de Turismo;
 - a-2) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
 - a-3) o Plano Diretor de Turismo trienal que vise o desenvolvimento e a expansão do Turismo, plano esse cuja confecção cabe à Prefeitura Municipal, e que dependerá da aprovação do Comtur e da Câmara Municipal para de ter a sua Lei homologada;
 - a-4) os Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
 - a-5) os Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- b)** Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- c)** Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;
- d)** Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- e)** Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, salões, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

j) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre eles quando for solicitado;

n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões, salões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

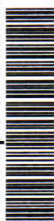
CNPJ 44.435.121/0001-31

- p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- r) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015 e Lei Estadual 16.283/16;
- s) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;
- t) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- u) Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
- v) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º. Compete à presidência do COMTUR:

- I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- II - Dar posse aos seus membros;
- III - Convocar as reuniões;
- IV - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- V - Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto ou, ainda, o seu vice-presidente se houver necessidade dele, mas apenas para representar a presidência em eventos externos;
- VI - O Secretário Executivo preferencialmente deverá ser da Iniciativa Privada;
- VII - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- IX - Proferir o voto de desempate.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Artigo 5º. Compete ao Secretário Executivo:

- I) auxiliar a Presidência na definição das pautas;
- II) elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- III) organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
- IV) controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;
- V) responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,
- VI) substituir a Presidência em sua ausência nas reuniões do Comtur.

Artigo 6º. Compete aos membros do COMTUR:

- I) comparecer às reuniões quando convocados;
- II) eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo, em votação pessoal e secreta.
- III) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- IV) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da região;
- V) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI) constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- VI) cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- VII) convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando o Estatuto ou o Regimento Interno forem infringidos;
- VII) votar nas matérias a sujeitas à deliberação do COMTUR.

Artigo 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária no mínimo uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quórum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros e, ainda, nos demais casos previstos na Lei.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Parágrafo 2º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Parágrafo 3º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos seus titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Artigo 8º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Primeiro: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida.

Parágrafo Segundo: Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Artigo 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 10º. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Artigo 11º. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 12º. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 13º. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Artigo 14º. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 15º. O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independentemente se eleito em qualquer mês de ano par ou ano ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar, podendo ser reconduzido em nova eleição.

Artigo 16º. Em casos especiais, admite-se um vice-presidente desde que escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.

Artigo 17º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Artigo 18º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 2780/2011 e 3087/2006.

Buritama, 26 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER EMANA DO POVO"
-29-Jan-2024-09:43-000022-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Vimos à presença de Vossas Excelências apresentar o incluso Projeto de Lei "DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A presente disposição tem por objetivo adequar a legislação vigente as normas atuais e com isto, o Município irá elevar pontuação para o alcance a transformação a Estancia a Município de Buritama.

Ante ao exposto contamos com a deliberação favorável dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"
29-Jan-2024-09:43-000023-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 23/2024
Data: 29/01/2024 - Horário: 09:52
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º do Regimento Interno.

AUTORIA: Poder Executivo.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 06/2024

PROJETO DE LEI Nº 06/2024

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 249.290,78 ao orçamento programado SAAEMB para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

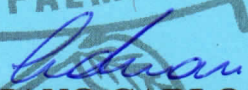
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 30.01.2024;
- 2 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por 8x0x1 (oito favoráveis, um contrário e uma abstenção) em 30.01.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 30.01.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2024 e dá outras providencias".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto do Município de Buritama, junto a autarquia SAAEMB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente, crédito especial, ao orçamento do programa do exercício de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de R\$.249.290,78 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, no orçamento programa de 2024 do seguinte projeto e as seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ESPECIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00				
SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMB. MUN. DE BURITAMA – SAAEMB				
		UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00 DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-1.202		
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
		1.202	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	4	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (F: 02 – Transf. e Conv. Estado Vínc)	249.290,78
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO				249.290,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 provenientes de saldo recursos a serem arrecadados do Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio Fehidro, no valor de R\$.249.290,78 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos).

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, à receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 06/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 249.290,78 ao orçamento programado SAAEMB para o Exercício de 2024, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _30/_01/_2024_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por 8x0x1

Data: _30/_01/_2024_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

FAVORÁVEIS

André Luiz Cunto
Marcos Barbosa de Freitas
Wesley Rodrigues da Silva
João Luiz Perez Junior
Antonio José de Oliveira Junior
Maria Cristina Nobre Santos

CONTRÁRIOS

Anizio Antonio da Silva

Abstenção

José Ademir Piccoli Junior

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art. 180,
§ 5º do Regimento Interno.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto do Município de Buritama, junto a autarquia SAAEMB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente, crédito especial, ao orçamento do programa do exercício de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de R\$.249.290,78 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, no orçamento programa de 2024 do seguinte projeto e as seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ESPECIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00				
SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMB. MUN. DE BURITAMA – SAAEMB				
UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00 DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-1.202				
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
		1.202	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	4	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (F: 02 – Transf. e Conv. Estado Vinc)	249.290,78
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO				249.290,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 provenientes de saldo recursos a serem arrecadados do Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio Fehidro, no valor de R\$.249.290,78 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos).

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, à receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 26 de Janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"
29-Jan-2024 09:44:000024-1/2





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2024 e dá outras providências**".

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, a administração municipal, juntamente com a Diretoria do SAAEMB vem desenvolvendo várias ações para o desenvolvimento do saneamento básico em nossa cidade.

Dentre elas, investimentos que estão ocorrendo de Obras de Construção EEE – Estação de Tratamento de Esgoto localizado na Rua Rubião Junior com a Rua dos Pereiras e Adequação da Linha de Recalque.

A dotação constou do orçamento de 2023, e como não se realizou, uma vez que não houve o ingresso dos recursos, existe a necessidade de reabrir os créditos neste ano.

A presente proposição utiliza-se de recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, por conta do ingresso de recursos do Governo Estadual que ingressará neste exercício oriundo de saldo de convênio do Fehidro.

O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro fica dispensado, tendo em vista tratar-se de continuidade de ações constantes do programa de governo em execução.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

